1903.

41

P7V13

Vol. 25
Inv. 13

Juizo Districtal da Cidade de São José de Mipibú

Inventario dos bens deixados por fallecimento de Dona Maria Freire de Albuquerque Castello Branco.

Herdeiro Inventariante.
Conrado Freire de Albuquerque Branco.

O Escrivão
Saraiva

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de mil novecentos e tres, aos primeiros dias do mez de Abril, do dito anno, nesta Cidade de São José de Mipibú em casa de residencia do Cidadão Conrado Freire de Albuquerque Branco, no sitio Mipibú, suburbios desta Cidade onde se achava o Juiz districtal em exercicio Cidadão José Albino Barros de Farias, commigo Escrivão abaixo nomeado e assig- 4 fols Sar.

01

P7V13

assignado: e sendo ahi pelo di-
to Juiz me foi dito que de
conformidade com o reque-
rimento do Delegado do Procu-
rador Fiscal José Pegado Cor-
tez Filho, se procedesse o inven-
tario dos bens deixados por fal-
lecimento de Dona Maria
Ignez de Albuquerque Castello Bran-
co, visto serem seus herdeiros
ignorados, e ser a Fazenda
Estadoal interessada, mandan-
do que se seguissem os demais
diligencias necessarias para
effeitos do mesmo inven-
tario. Do que fiz este auto
que vae assignado pelo Juiz,
e por mim Manoel Antonio
Ferreira de Moraes, Escrivão
que o escrevi.

José Alves.

Manoel Antº Ferreira de Moraes

P7V13

1903.

Juizo Districtal da Cidade de São José de Mipibú.

Autoamento de uma petição do Delegado do Procurador Fiscal, Cidadão João Pegado Cortez Filho, para o fim que no mesmo se declara.

O Escrivão
Macario

Autoação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos dezoito dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de São José de Mipibú em meu Cartorio autuei uma petição do Delegado do Procurador Fiscal Cidadão João Pegado Cortez Filho, para o fim que no mesmo se contem e declara, a qual é o que adiante se vê; do que para constar faço este autoamento. Eu Manoel Antonio Macario de Moraes Escrivão o escrevi. [illegible]

02v

P7V13

Illmo Cidadão Juiz distrital do
municipio e districto da Cidade de
S. José de Mipibú

A. Como requer, nomeio inventariante
o Cidadão Candido Freire de Albuquerque Na-
varro, que será intimado para prestar o compromisso
legal e fazer as declarações de direito, nesta Cidade,

O Delegado do Procurador Fiscal
desta Comarca tendo noticia de
que fallecera, nesta Cidade, no dia
10 do corrente, D. Maria Freire de
Albuquerque Castello Branco, viuva,
residente neste districto, sem herdei
ros necessarios e deixando bens su
jeitos a Taxa de heranças, devida
a Fazenda Publica Estadoal, e con
vindo quanto antes acautellar os
interesses do fisco estadoal, requer
o que, nomeando-se inventarian
te o parente mais proximo da fina
da e que com ella tinha vivido mais
em contacto, tendo para isso a devi
da idoneidade, seja marcado dia
logar e hora para ter começo o res
pectivo inventario, com citação
dos interessados, depois de ter o in
ventariante prestado o compromis
so legal e feito as demais declara
ções de direito, na forma da lei.

Assim
Pede-vos deferimento
S. José de Mipibú 18 de Março E. R. M.
de 1903 - João Pegado Cortez Filho

03

dia 23 do corrente as 10 horas da manhã no Cartorio deste Juizo, juntando-se a esta copia do testamento com que falleceo a inventariada. S. José de Mipibu [illegible] de 1903.
Digo São José de Mipibu 18 de Março de 1903.

José [illegible]

Juntada

300
Sel[lo]

Aos dezoito dias do mez de Março de mil novecentos e tres, juntei a estes autos a copia do testamento que adeante se vê, do que para constar fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

4 4
Sarcia
P7V13

Copia do Testamento.

Jesus, Maria, José. Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, em quem eu, digo, em que eu Maria Freire de Alcantara Castello Branco, firmemente creio, e em cuja fé protesto viver e morrer. Este é o meu Testamento e ultima vontade. Declaro que sou natural da Freguezia de Nossa Senhora do O' de Pepary, filha legitima de Antonio Freire de Amorim Navarro, e sua mulher Vicencia Gomes da Silva já fallecida. Declaro que sou casada com Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco do qual consorcio não tivemos filhos e por isso tambem não tenho herdeiros necessarios. Fallecendo quero ser sepultada no Cemiterio da minha antiga Freguezia de Nossa Senhora do O' de Pepary. Mando que em seguimento de minha morte, se digão Missas de Corpo presente por minha alma, por todos os Sacerdotes que existirem no logar d'aquella Freguezia, e que se quizerem prestar a isso. Quero que por minha alma se digão tambem um octavario de Missas por todos os Sacerdotes, que

04

07V13

assistirem ao meu enterramen-
to, o qual será feito sem a me-
nor pompa, e sim com a devida
decencia. Declaro que nada devo
e que por isso nenhuma resti-
tuição tenho a fazer. Declaro que
o meu testamenteiro escolherá
cinco orphãs das mais pobres
da freguezia e dará a cada uma
dellas a quantia de dez mil re-
is, em louvor das Cinco Chagas
de Nosso Senhor Jesus Christo.
Declaro que tudo quanto pos-
suo é em commum com o
meu marido em quem confio
e nenhuma reserva tenho pe-
rante elle portanto elle decla-
rará por minha morte tudo
quanto possuimos. Declaro
que não tenho herdeiros ne-
cessarios como acima o decla-
rei, e por isso instituo por meu
universal herdeiro a meu ma-
rido de tudo quanto possuo fi-
cando portanto senhor de toda

04V

5 – 2
Saraiva
P7U13

toda a minha fazenda até sua
morte, depois da qual somen-
te poderá ser dividida com os
meus herdeiros proximos, con-
forme as declarações que fiz a
meu marido dos bens [illegible]
[illegible]. Declaro que esta mi-
nha disposição testamenta-
ria será cumprida sem preju-
izo dos herdeiros de meu ma-
rido, quando este venha a mor-
rer depois de mim, e se fizer ad-
quizão dos bens dos quaes testamen-
to poderá dispor em sua vida.
Peço em primeiro logar ao meu
marido Antonio Moreira Cor-
deiro Castello Branco, em segun-
do a meu irmão Manoel Lau-
rentino Tavares de Albuquerque Na-
varro e ao professor José Ribei-
ro Santos, que por ser-
viço a Deus e favor a mim, quei-
rão aceitar o encargo de
meus testamenteiros. O meu
testamenteiro só será obrigado

05

obrigado a dar contas deste meu
Testamento dois annos depois
de minha morte, salvo se an-
tes o quiser. Esta é a minha
ultima vontade e disposição pa-
ra depois de minha morte, e
por este testamento revogo qual-
quer outro que possa appare-
cer, pois que somente se achará
minha ultima vontade, e o
dito sem constrangimento
algum estando em meu juizo
perfeito, e com saude. E por não
poder escrever pedi a Luiz de
França Coelho este por mim fi-
zesse, e como amigo de meu pro-
prio punho. Cidade de São José
de Mipibú trinta de Fevereiro
de mil oito centos setenta e oito.
Maria Freire de Albuquerque Castel-
Affm. lo Branco. = Segue-se o constan-
varão te Instrumento de Auto de Ap-
provação de Testamento e o mesmo,
que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo

Christo de mil oito centos seten-
ta e oito aos vinte um dias do
mez de Fevereiro do dito anno,
nesta Cidade de São José de Mi-
pibú, em caza de morada de Do-
na Maria Freire de Albuquerque
Castello Branco, onde eu Tabel-
lião vim e sendo ella ahi presen-
te, que reconheço pela propria,
que se acha de pé e em seu per-
feito juizo, e entendimento, se-
gundo o meu parecer, e das teste-
munhas que presentes es-
tavam perante as quaes por
ella Testadora das suas mãos
ás minhas me foi dado este
papel, fechado e cozido, dizendo-
me que era o seu Testamento,
que lhe fizera a seu rogo eu Lu-
iz de França Coelho, e que que-
ria lh'o approvasse, cujo papel
eu acceitei, e achei com effeito
ser o Testamento da sobredita
Testadora Dona Maria Freire
de Albuquerque Castello Branco, e...

P7V13

Branco, no escripto em dous lau-
das e meia de papel, o qual
li e o li: e não achando em
todo elle borrão, viciamento, ou
entrelinha, e nem cousa que
duvida faça, lhe fiz as pergun-
tas da lei: no primeiro das tes-
temunhas abaixo assignados,
a que respondendo que este
era o seu Testamento e ulti-
ma vontade, que por este
revogava outro qualquer,
e que rogava as Justiças de
Sua Magestade lhe dessem cum-
primento de justiça, e que, se
não valesse como Testamen-
to, queria valesse como codi-
lo, ou codicillo; e finalmen-
te que era constante que fi-
casse fechado, cosido, e lacrado.
e que não fosse aberto senão
depois de seu fallecimento,
o qual por não ter cousa que
duvida fizesse, rubriquei
os dous laudos e meia de papel

1A

06V

papel em que se achava escripto
o testamento com o meu appelli-
do de Coritiba e lhe o approvei, e hou-
ve por approvado na forma da
lei, e do meu Regimento com
todas as solemnidades de Direito,
e fica fechado assim, e lacrado
com tres pingos de lacre mi-
nado por banda e p. eu Tabellião
fiz este acto de approvação, que
assigno com ello Testador, do que
dou fé: sendo testemunhas pre-
sentes a todo este acto, Capitão
Joaquim Ribeiro Santos, proprie-
tario natural e morador nesta
Cidade; Alferes Antonio Bernar-
do Ferreira da Silva, agricultor,
natural e morador nesta Cidade;
Joaquim Tiburcio Brandão, nego-
ciante natural e morador nesta
Cidade; Manoel Thomaz Ferreira
da Silva, artista natural e mo-
rador nesta Cidade; José Lucas
Raposo da Camara, estudante na-
tural e morador nesta Cidade.

tirada, que me entregaram ser o
dito Testador a propria de que
dou fé e assignaram depois de
lhes ser lido por mim Tabelli-
ão este Auto de Approvação
com Luiz de França Coelho, Tabel-
lião o escrevi e assignei em pu-
blico e razo. Em testemunho de
verdade (Signal) O Tabellião Publi-
co. Luiz de França Coelho. Ma-
noel Pereira de Albuquerque Castello
Branco - Jorge Pinheiro Rubim dos San-
tos - Antonio Bernardo Ferrei-
ra da Silva - Joaquim Pereira
Brandão - Manoel Thomaz Ferrei-
ra da Silva - José Lucas Reporta
Abertu- da Camara - Termo de Abertura
ra. Aos dez dias do mez de Março
do anno de mil nove centos
e tres em o sitio Aleijadinho des-
te districto de São José do Alei-
jadinho, em casa de morada
do fallecido Doutor Manoel Ferrei-
ra de Albuquerque Castello Bran-
co, onde fui vindo, as oito horas

Saraiva

P7U13

horas da noite, o Juiz municipal em exercicio [illegible] Coronel Atelino Leocadio de Souza, commigo Escrivão abaixo, no meu [illegible] sendo ahi presente o Cidadão Candido Freire de Albuquerque [illegible], por elle foi apresentado ao dito Juiz o testamento fechado com que falleceu Dona Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, em casa de sua residencia nesta Cidade, hoje ás Oito horas da tarde, sendo o mesmo apresentante sobrinho legitimo da testadora fallecida, e tendo sido [illegible] recebido da apresentação do mesmo testamento, pela propria testadora, cujo testamento foi pelo dito Juiz em presença das testemunhas abaixo assignadas aberto e por mim Escrivão lido em alta voz, declarando o mesmo

mesmo apresentante, que a
Victoriana Maria Freire
de Alencar Castello Branco,
havia fallecido hoje as cinco
horas da tarde, nesta Cidade,
em sua [illegible] de [illegible]
[illegible], apesar de ser de [illegible]
[illegible], e [illegible] o fim que
o [illegible] apresentado
[illegible], como e tam-
do de mesmo modo descrip-
to no Acto de approvação retro,
e [illegible] que devido fi-
zesse, mandou lavrar este
termo para constar, no qual
[illegible], que assignam
com o apresentante e com as
testemunhas Luiz José
do Nascto e Leonardo Ferrei-
ra da Silva moradores nesta
Cidade. Eu Manoel Antonio
Soriano de Moura, Escrivão
o escrevi. Anselmo Leocadio
de Souza. Candido Freire de Alen-
car Araripe. Luiz José do

do Rosario Leonidas Ferreira
da Silva Garcia Como estes em Garan-
tias de juros, o que montou ter de mil [illegible]
quinhentos [illegible] de cinco folhas de 1$000.
papel nos sellados mais sellos.
Sam José do Rio Pardo onze
de Março de mil nove cen-
tos e trinta e tres. O Escrivão Manoel
Antonio Soares de Moura.
E foram collados ~~tres~~ es-
tampilhas [illegible] de va- "tres em lettra [illegible]"
lor de mil reis, ~~[illegible]~~ outra de quinhentos reis e outra "outra de quinhentos reis"
de valor de [illegible] devida- Soares
mente inutilisados. Con-
clusos. E logo fiz estes au- Conc.
tos conclusos ao Juiz de Di-
reito em exercicio, Tenen-
te Coronel Antonio Leonidio
de Souza. do que fiz este ter-
mo. Eu Manoel Antonio
Soares de Moura Escrivão
o escrevi. Conclusos. Com Desp.
para o registro se, dando já
fornecidos os instrumentos
competentes [illegible]

P7V13

testamento de folhas, nomeio
o Cidadão Candido Tiburcio de Albu-
querque Nascimento testamenteiro
do referido testamento, a fim
de cumprir e executar os ar-
tigos testamentarios, contidos
no mesmo testamento, in-
timando-se o mesmo para
acceitação do testamenteiro,
prestando o compromisso le-
gal. São José de Mipibu, nove
de Março de mil e nove centos
Dat. e treze. Antonio de Souza. Data
Nos mesmos dia, mez e anno su-
pra declarado, me foram entre-
gues estes autos pelo Juiz distri-
ctal em exercicio Tenente Coro-
nel Antonio Leocadio de Souza,
do que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Lucio de Mou-
Certão ra Escrivão o escrevi. - Certidão
- Certifico que em vista Cidada-
fora de meu Cartorio notifi-
quei o testamenteiro no-
meado o Cidadão Candido Tibu-

09V

Candido Freire de Albuquerque Na-
varro, por todo o conteudo do des-
pacho retro declarando elle commi-
go que acceitava a testamentaria,
do que fiz este termo, dou
fé. São José de Mipibú onze de Mar-
ço de mil nove centos e tres. Es-
crivão. Manoel Antonio Soa-
res de Macedo = Termo de Com- Termo de Com-
promisso. Aos nove dias do promisso
mez e anno supra declarado,
nesta Cidade de São José de
Mipibú em meu Cartorio,
onde se achava o Juiz distri-
ctal em exercicio Tenente Ma-
noel Antonio Leocadio de Sou-
za, commigo Escrivão abaixo no-
meado e sendo ahi presente
o Cidadão Candido Freire de Al-
buquerque Navarro, este compro-
metter-se sob sua palavra de
honra de acceitar a testamen-
taria e de bem e fielmente cum-
prir as verbas testamentarias
deixadas no testamento de sua

P7V13

ser firmado a Sñra Dona Maria
Thereza de Albuquerque Castello
Branco. E de como assim o
disse e prometteo, mandou
fazer este Termo, que
com elle assignou. Eu Manu-
el Antonio Soares de Moura
Escrivão o escrevi. = Antonio
de Souza Candido Freire de
Cert.ão Albuquerque Novaes = Certifico
que o mesmo dito firme o pre-
sente testamento registra-
do no competente Livro as
folhas cento e [illegible] e sete,
verso as folhas cento [illegible]
to e [illegible] verso. Do que dou fé. São
José de Mipibu doze de Mar-
ço de mil [illegible] centos e [illegible].
O Escrivão. Manuel Antonio
Concl.ão Soares de Moura. Conclusão
= No mesmo dia mez e an-
no supra declarado, faço estes
autos conclusos ao Juiz de Di-
reito em exercicio Tenen-
te Coronel Avelino Leocadio

10v

11 - 8
Saraiva
P7V13

Leocadio de Souza, do que fa-
ço este termo. Eu Manoel
Antonio Saraiva de Moura
Escrivão o escrevi. Conclu-
sos - Seja apresentado e for- Desp.º
te testamento a compe-
tente repartição fiscal para
o sello e registrado. Sam
José doze de Março de mil e
nove centos e tres. Albino
de Souza. Data - No mesmo Data
dia, mez e anno retro de-
clarado, me foram entregues
estes autos pelo Juiz Distri-
ctal Presidente Coronel Albi-
no Leocadio de Souza, do que
faço este termo. Eu Manoel
Antonio Saraiva de Moura
Escrivão o escrevi. Termo Apresen-
de Apresentação. Aos doze tação
dias do mez de Março de mil
nove centos e tres, apresen-
tei o presente testamento
a Collectoria das Rendas Es-
taduaes desta Cidade, para

P7V13

para nelle ser registado. Do
que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de Macedo
Escrivão o escrevi: = Apresenta-
do. = As folhas quarenta e
cinco a folhas quarenta e se-
te do livro competente fica
transcripto o presente Testa-
mento. Cidade de São José
de Mipibú quatorze de Mar-
ço de mil nove centos e tres.
O Escrivão interino Abdon
Data Gomes Monteiro. = Data. No
mesmo dia, mez e anno re-
tro declarado me foram en-
tregues estes autos pelo Escri-
vão da Collectoria Estadual
desta Cidade Abdon Gomes
Monteiro. do que faço este
termo. Eu Manoel Antonio
Soares de Macedo, Escrivão
Juntada o escrevi: = Juntada. Aos qua-
torze dias do mez de Março
de mil nove centos e tres, jun-
tei a estes autos o conhecimen-

12-8
Saraiva

P7V13

o conhecimento que adiante se vê; do que para constar fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Macedo, Escrivão o escrevi: Conhecimento Conhecimento N.º oitocentos e oitenta e cinco. Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte. Exercicio de mil novecentos e tres. As folhas duzentos do Livro de Receita do Exercicio de mil novecentos e tres fica debitado o Collector de Rendas do Estado em São José de Mipibu José Duarte da Silva Netto, na importancia de vinte cinco mil e quinhentos reis, que entregou [illegible] Erminia de Albuquerque Navarro por [illegible] de [illegible] [illegible] de Dona Maria Erminia de Albuquerque Castello Branco, fallecida nesta Cidade aos dez dias do mez de Março do corrente exercicio. Thesouro [illegible]

12

P7V13

para constar lavrei este assigna-
do pelo Collector e Escrivão. Col-
lectoria das Rendas Estaduaes
do Municipio de São José de
Mipibú, Estado do Rio Grande
do Norte quatorze de Março
de mil novecentos e tres. O
Collector João Duarte da Silva
Netto. O Escrivão [illegible].
Collm. Assento = Conclusão. Aos
quatorze dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e tres,
faço estes autos conclusos
ao Senr. Subdelegado em exer-
cicio Tenente Coronel Au-
relino Leonardo de Souza, do
que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de
Macedo Escrivão o escrevi.
Despº. Conclusos. Dê-se vista ao
promotor de residuos e ao
Delegado do procurador Fiscal.
São José quatorze de Março
de mil novecentos e tres. Au-
Dato relino de Souza Doto. Ad

12v

No mesmo dia, mez e anno su-
pra declarado, me foram entre-
gues estes autos pelo Juiz distri-
ctal o Tenente Coronel Joaquim Leo-
cadio de Souza. do que faço este ter-
mo. Eu Manoel Antonio Saraiva
de Moraes Escrivão o escrevi. Ter-
mo de vista. No mesmo dia, Vista
mez e anno supra declarado
faço estes autos com vista
aos Procuradores dos herdeiros o Ci-
dadão José Pegado Cortez Telles. do
que faço este termo. Eu Mano-
el Antonio Saraiva de Moraes
Escrivão o escrevi. Visto aos
Procuradores dos herdeiros. Tendo
sido observadas todas as formali-
dades de direito neste testa-
mento requeiro que se ex-
traia copia delle para ser
ser entregue ao Collector da
Delegado do Governador fiscal
da Fazenda Publica estadual,
uma vez que está sujeito
á taxa de herança e ...

P7V13

a assignatura ficando archi-
vado no Cartorio deste Juizo na
forma da lei: O Promotor de re-
siduos interino, digo Promotor
interino de residuos. João Rega-
Data do Costa Filho. = Data = No mes-
mo dia, mez e anno supra
declarados me foram entregues
estes autos pelo Promotor in-
terino de residuos e delegado
do Governador Civil João Re-
gado Costa Filho, do que faço
este termo. Eu Manoel An-
tonio Soares de Moura Escri-
Conc.ão vão o escrevi. = Conclusão =
Aos dezesseis dias do mez de Março
de mil novecentos e tres faço es-
tes autos conclusos ao Juiz Mu-
nicipal em exercicio o cidadão
José Albino Pereira de Souza. Do
que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de Moura
Desp.º Escrivão o escrevi. Conclusão.
Deferido o requerimento do
Promotor de residuos, extraia-se

13V

P7V13

externa a copia do testamen-
to e á sua entrega ao Delegado do Pro-
curador Fiscal; e depois de sellados
sejão archivados os presentes au-
tos no competente Cartorio. São Jo-
sé de Mipibú dezeseis de Março de
mil nove centos e tres. José Alves.

Data. No mesmo dia, mez e an- Data
no supra declarado, me forão
entregues estes autos pelo Juiz
Distrital em exercicio, cidadão
José Alves Xavier de Paiva;
do que faço este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de Macê-
do Escrivão o escrevi: Certi- Certm
fico que nesta cidade intimei
o despacho retro ao testamen-
teiro o mesmo cidadão Candi-
do Xavier de Albuquerque Maranhão,
do que ficou bem sciente; dou
fé. São José de Mipibú deze-
seis de Março de mil nove cen-
tos e tres. O Escrivão. Manoel An-
tonio Soares de Macêdo. Certi- Certm
fico que nesta cidade inti-

vintém e o despacho retro ao
Promotor de residuos intimi-
no Cidadão João Pegado Cortez
Filho. Dou fé. São José de Mi-
pibú dezenove de Março de mil
nove centos e tres. O Escrivão Ma-
noel Antonio Siqueira de Mou-
Grati ra. = Tinha estes autos sete fo-
lhas de papel não sellados, que
Sº tornei depois a sellar o que contém
2$100 de dois mil e cem reis, como
adeante o seguinte: São José de
Mipibú dezenove de Março de
mil nove centos e tres. O Escri-
vão. Manoel Antonio Siqueira
Tão contendo entre a outra de valor de cem centos reis // Siqueira de Moura. Estavão collados quatro
estampilhas sendo uma de
valor de mil reis, [outra de valor de quinhentos reis] outra de valor
de quatro centos reis e outra
de valor de cem reis, e devida-
Certo. mente inutilisadas. Certifi-
co que muito outro fe com o
original com o Certidão o pre-
sente testamento. Dou fé. São
José de Mipibú dezenove de

14v

Soares

P7V13

de Macaos de mil reis e oitenta
e tres. O Escrivão D. Manoel Anto-
nio Soares de Moraes. Contos. Contou.
Ao Juiz Municipal, Deligencias, Com-
pra e suffrimento, tres mil
reis - Ao Escrivão, contos re-
cebidos, quarenta e sete mil
quatro centos e setenta reis -
Ao procurador de menores, qua-
tro mil reis - Ao Desembargador
de Concerto, dois trezentos
e cincoenta reis - Registros e
Sellos sete mil e seis centos
reis - Contagem - dois mil
reis - Somma - setenta e tres
mil quatro centos e vinte re-
is. José Antonio. - Nada mais
se continha em ditos autos
de testamento de Dona Ma-
ria Tereza de Almeida Cortes
do Barros, que bem e fielmen-
te copiei do proprio original,
ao qual me reporto, e vai com
o mais que devido fosse, nesta
Cidade de São José de Aleijaibá

P7V13

Mipibú em dezoito de Março
de mil novecentos e tres. Com
entrespaço dous feitos incompletos
os quaes estavão perfeitamente ru-
bricados e numerados, termo de pe-
zo o dellos os quaes [illegible] de quintos
milesimo inclusive ao decimo.
Eu Manoel Antonio Saraiva
de Moura, Escrivão o escrevi
e assigno. Cidade de São José
de Mipibú 19 de Março de
1903.

R. 1$380 O Escrivão
Sar. Manoel Antº Saraiva de Moura

Dl. 2$000 Certifico que nesta Cidade fora
Con. 2$000 de meu Cartorio, notifiquei os Cida-
4$000 dãos Candido Xavier de Albuquerque Mou-
Sarv. ra, por todo o conteudo da petição ini-
cial e despacho de fl. proferido na
mesma petição. Do que ficarão bem
sciente. Dou fé. S. José de Mi-
pibú 20 de Março de 1903.
O Escrivão
Manoel Antº Saraiva de Moura

15V

Termo de Compromisso

Aos vinte e tres dias do mez 2/pm
de Março de mil nove centos Sr.
e tres, nesta Cidade de São José
de Mipibú em meu Car-
torio onde se achava o Juiz
de Direito em exercicio o Ci-
dadão José Alvaro de Paiva, di-
go, Antonio Herrain de Paiva, co-
migo Escrivão de seu cargo ao diante
nomeado, e sendo ahi presente
o testamenteiro e inventa-
riante o Cidadão Candido Tei-
xeira de Albuquerque Maranhão, se te
compromettera, perante
o dito Juiz, sob sua palavra
de honra, de declarar o dia
em que tinha fallecido Dona
Maria Teixeira de
Albuquerque Castello Branco, se
tinha alguma disposição
testamentaria, quaes os her-
deiros que lhe haviam ficado,
que idade tinham, assim co-
mo de apresentar todos os bens,
sem occultar algum, sob pe-
na de perder o direito que
nelles tiver, e pois de
ser obrigado a incorrer no cri-
me de falsidade. E assim com-
promettendo, elle declarou
que Dona Maria
Teixeira de Albuquerque Castello
Branco, falleceu no dia dez

P7V13

[illegible] Ser do consentimento, os únicos her-
[illegible] deiros e o [illegible], com o Inventariante
[illegible] o qual já é conhecido de pai-
Sousa [illegible] se, deixando herdeiros [illegible] todos
declarados no título de herdei-
ros, e que como conveniên-
mente o cargo todos os bens do
acervo debaixo das penas
cominadas, do que, man-
dou o Juiz lavrar este ter-
mo, que vai assignado pelo
Juiz com o mesmo Inventarian-
te. Eu Albano de Antônio Ta-
vares de Moura, Escrivão
o escrevi.

José Altino

Candido Freire de Sebastião Navarro.

P7V13

Titulo de Herdeiros

Herdeiros por parte da inventariada Dona Maria Freire de Alentem Castello Branco.

Herdeiros Primeiros.

1º Manoel Laurentino Freire de Alentem Novaes, fallecido representado por seus filhos seguintes:

1º ~~Herdeiro Laurentino~~

Candido Freire de Alentem Novaes, casado com Candida Fernandes de Alentem.

2º Manoel Laurentino Freire de Alentem Novaes, casado com [illegible]

3º Antonina Freire de Alentem Novaes, solteira 44 annos

4º Delfina Freire de Alentem Novaes, solteira 42 annos

5º Francelina Freire de Alentem Novaes solteira 38 annos

2º Maria Francelina Freire, representada por seus filhos =

1º Maria Olympia Freire, viuva

3º José Justino Freire de Alentem Novaes, viuvo.

Herdeiros por parte do fallecido Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco.

Herdeiros Terceiros.

1º Anna de Araujo Castello Branco, fallecida representada por seu filho

1º Maria Constancia da Cunha Pedrosa viuva

Cidade de São José de Mipibu 23 de Março de 1903.

O Escrivão.

Manoel Antonio Ferreira de Moraes

P7V13

Juntada.

3$0 Selo Aos vinte tres dias do mez de Março de mil novecen-
tos e tres, junto a estes au-
tos o requerimento que adiante
se vê; do que para constar
fiz este termo. Eu Mano-
el Antonio Soares de Mou-
ra, Escrivão o escrevi.

P7V13

rellos autos pelo Juiz tribu-
tal, a Cidadão José Antonio Perei-
ra de Castro; do que faço este
Termo. Eu Manoel Antonio
Soares de Moraes, Escrivão
o escrevi:

[illegible]

P7V13

Juntada:

300 Sar. Aos vinte tres dias do mez
de Março de mil nove cen-
tos e tres, junto a estes au-
tos a petição que adiante se
vê; do que para constar faço
este termo. Eu Manoel An-
tonio Saraiva de Moura, Escri-
vão o escrevi:

Cidadão Juiz Districtal em exercicio deste municipio de S. José de Mipibu.

Como requer, São José de Mipibu 23 de Março de 1903.

José Altino.

Antonio Bernardo Ferreira da Silva, morador nesta cidade, procurador de D. Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, afim de poder exercer o mandato conferido no instrumento de procuração, e certidão do testamento, annexo a esta petição, vos requer que por vosso despacho, ordeneis que esta seja junta aos autos do inventario da fallecida D. Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, que se vai proceder perante vós.

Assim

Aguardo deferimento

E. R. Mcê

S. José de Mipibu 23 de Março de 1903

Procurador

Antonio Bernardo Ferreira da Silva

Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos e tres, aos dezeseis dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em casa de morada de Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro, onde eu Tabellião a seu convite vim; ahi presente a mesma Dona Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, Viuva do finado Capitão João Tiburcio da Cunha Pinheiro, reconhecida de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, pela propria que trata do que dou fé. Perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente Constitue seus bastantes Procuradores, ao Advogado Doutor Joaquim Cavalcanti Ferreira de Mello, e ao Capitão Antonio Bernardo Ferreira da Silva, especialmente para cada um de per si ou insolidum, defender todo o seu direito, no Juizo e foro competente

P7V13

competente, relativamente a herança aque tem ella outorgante direito deixada em testamento por seu finado Tio e Padrinho o Capitão Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco, de cujos bens é ra usufructuaria sua finada mulher Dona Maria de Alcântara Navarro, podendo propôr a acção ou acções que no caso couberem, requerendo e assignando o que necessario fôr; interpôr todo e qual quer recurso que no caso couberem, requerendo e assignando oque necessario fôr; interpôr todo e qual quer recurso que no Caso couber, para qual quer Juizo ou Tribunal, inclusive o de revista para o Superior Tribunal, inclusive o de Revista para o Superior Tribunal de Justiça Federal. Inquirir, reinquirir, Contestar e reperguntar testimunhas; aggravar e embargar qual quer sentença ou despacho, fazendo seguir seus termos até recursos, até final. Substabelecêr os poderes desta em quem lhes convier, e autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros, mesmo para fora da Republica, e revogar os substabelecimentos, ficando-lhes sempre em seu inteiro rigor os poderes do presente para delles usarem como e quando lhe convier, com re

21V

25

P7V13

reterra da nova Citação. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido por mim Tabellião e achando-o conforme, assigna com as testemunhas presentes abaixo assignadas. Eu João Clymaco do Couto Monteiro, Tabellião Vitalicio que esta fiz em meu Livro de Notas, firmando com o meu signal publico de que uso - Maria Emiliana da Cunha Pinheiro - José Coêlho de Vasconcellos Patrão - Sebastiano Fergiuo da Rocha Fagundes. Em fé testemunho de verdade (Signal) O Tabellião Publico João Clymaco do Couto Monteiro. Pagou um mil reis de sello constante de uma estampilha Federal, collada no Livro de Notas, devidamente inutilisado. Conforme com o original existente em Livro de Notas ao qual me reporto. Data retro. Escrevi e assignei.

Em fé test. de verd. O Tabellião Publico João Clymaco do Couto Monteiro

D. S. Monteiro

22

23-1
Saraiva
P7V13

Cidadão Escrivão do Civel

Certidão

Maria Emiliana da Cunha Pinheiro, por seu procurador abaixo assignado, a bem de seu direito, precisa que se lhe dê por certidão o theor do testamento com que falleceu seu Pae Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco.

Assim

P. deferimento
E. R. Mercê

S. José 18 de Março de 1903.
Como procurador
Antonio Bernardo Ferr.ª da Silva

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que revendo hoje no meu Cartorio encontrei o testamento do fallecido Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco, de que tudo a petição [illegible] publico teor, o qual é do theor seguinte:- Jesus Maria José. Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo em que eu Antonio Moreira Cordeiro Castello Branco firmemente creio e em cuja fé protesto viver e morrer. Este é o meu testamento e ultima vontade. Declaro

23

P7V13

Declaro que sou natural desta Ci-
dade de São José de Mipibú, fi-
lho legitimo de João Moreira Cor-
deiro Coutinho Branco, natural
da Ilha de São Miguel do Reino
de Portugal, e de sua mulher Do-
na Maria Felippa, já fallecidos.
Declaro que sou casado em ter-
ceiras nupcias com Dona Maria
Francisca de Albuquerque Coutinho Bran-
co, de cujo consorcio não temos
filhos, e por isso não tenho her-
deiros necessarios visto como
tambem do segundo consorcio
não tive filhos, tendo porem do
primeiro somente tive um que
morreu em tenra idade. Falle-
cendo quero ser sepultado no
Cemiterio desta Cidade e in-
terrado dos [illegible] da Irman-
dade do Santissimo Sacramento
a que pertenço. Mando que lo-
go que apparecer o signal da
minha morte se diga Missa
de Corpo presente por todos sa-
cerdotes que houverem no lu-
gar e se quizerem prestar a is-
so. Mando que cada um dos sacer-
dotes que assistir ao meu funeral
diga um oitavario de Missas pelo des-
canso de minha alma. Sendo meu
enterro sem pompa, mas com a de-
vida decencia. Declaro que o meu

P7V13

meu testamenteiro antes de dar
conta deste meu testamento reco-
lherá cinco orphãs da mais pobre da
freguezia e dará a cada uma dellas
a quantia de dez mil reis, em louvor
das cinco chagas de Nosso Senhor
Jesus Christo. Declaro que nunca devi
e por isso nenhumas restituiçoens
tenho a fazer. Declaro mais que
tudo quanto possuo, minha mu-
lher em quem deposito toda con-
fiança, sabe e nada ignora. Decla-
ro que não tendo herdeiros ne-
cessarios, instituo por minha
universal herdeira minha mu-
lher como uma recompensa do
amor e fidelidade com que tem
vivido comigo, querendo por isso
que fique senhora de minha
fazenda até sua morte, e somen-
te depois será dividida em tres
partes com os meus herdeiros
mais proximos na ordem dos grá-
os de parentesco. Declaro que se eu
morrer primeiro, minha mu-
lher será obrigada a cumprir esta
minha ultima disposição, sob
pena de perder o direito de ser mi-
nha herdeira universal, passan-
do portanto minha fazenda aos
meus parentes proximos. Alem
como depois da morte della, re-
unidas as nossas meiações, tanto

tanto da parte della como da mi-
nha, será dividida com igualdade
tanto pelos meus parentes, como pe-
los della attendendo ao numero de
cada um delles, afim de que a mi-
nha que for considerada como mi-
nha fique somente dividida pe-
los meus parentes, pois não quero
que elles fiquem prejudicados de-
pois da morte de minha mulher.
Peço em primeiro logar a minha
mulher Dona Maria Teixeira de Alcan-
tara Castello Branco em segundo logar
a meu Cunhado Manoel Laurenti-
no Teixeira de Alcantara Moreno, e
em terceiro logar ao professor Jo-
sé Ribeiro Dantas, queirão por ser-
viço a Deus e favor a mim aceitar
o encargo de meus testamenteiros.
A meus testamenteiros só poderá ser
exigido a dar conta deste meu testa-
mento, dous annos depois de mi-
nha morte, salvo se antes o qui-
zer. Esta é a minha ultima von-
tade, disposição para depois de
minha morte, por este testa-
mento revogo qualquer outro,
que possa apparecer, pois neste
se acha a minha ultima vonta-
de, e o declaro sem constrangimen-
to algum estando em meu perfei-
to Juizo e sem incommodo de sau-
de. Por não poder escrever pedi

pede a Luiz de França Coelho este
por mim fizesse o qual me assig-
no de meu proprio punho. Cida-
de de São José de Mipibú vinte de
Fevereiro de mil oito centos e trin-
ta e oito. Antonio Moreira Cardi-
al Cortêlo Brandão. = Auto de Ap-
provação. Saibão quantos este
instrumento de Auto de Appro-
vação de testamento virem,
que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos e trinta
e oito, aos vinte nove dias do mez
de Fevereiro do dito anno, nes-
ta Cidade de São José de Mipi-
bú em casa de morada de An-
tonio Moreira Cardial Cortel-
lo Brandão, onde eu Tabelião
vim, e sendo elle ahi presente,
que reconheço pelo proprio
que se acha de pé e em seu per-
feito juizo, e entendimento, se-
gundo o meu parecer e dos teste-
munhas que presentes esta-
vão, presente e as quaes por elle
Testador Sr. ... ... os
reliores me foi [redacted] este papel
fechado e c[redacted] me
... o seu testamento que lhe
fizera a seu rogo eu Luiz de Fran-
ça Coelho, e que queria lhe o ap-
provasse, cujo papel eu aceitei

P7V13

recebi, e achei com effeito ser o
testamento do sobredito Visconde An-
tonio Moreira Cordeiro Castello
Branco, escripto em tres laudas de
papel, o qual vi, e o li; e não a-
chando em todo elle borrão, emen-
da, ou entrelinha, nem cousa
que duvida faça, lhe fiz as pergun-
tas da Lei, na presença das testem-
unhas abaixo assignadas, a que
respondendo que este era o seu
testamento, e ultima vontade, que
por este revogava outro qualquer,
e que rogava ás Justiças de Sua Ma-
gestade lhe dessem cumprimento
de Justiça, e que, se não valesse como
testamento, quereria valesse como
cedula, ou codicillo, e finalmente,
que era contente que ficasse fe-
chado, cosido e lacrado, e que não fo-
sse aberto se não depois do seu falle-
cimento, o qual por não ter cou-
sa que duvida fizesse, rubriquei
as tres laudas de papel, em que
se achava escripto o testamento
com o meu appellido de Coelho
e lh'o approvei, e houve por appro-
vado na forma da Lei, e do meu
Regimento com todas as solemni-
dades de direito, e foi fechado, cosido
e lacrado com tres pingos de la-
cre encarnado por banda; e para
constar, fiz este auto de appro-

26 4
Sarins
P7V13

de approvação, que assignou elle
testador, do que dou fé, sendo teste-
munhas presentes a todo este
acto, Capitão Joaquim Teixeira
Santos, proprietario, natural
e morador nesta cidade, Alferes
Antonio Bernardo Ferreira da
Silva, agricultor, natural e mo-
rador nesta cidade, Joaquim
Teixeira Brandão, negociante,
natural e morador nesta cidade,
Manoel Thomaz Ferreira da Silva,
artista, natural e morador nes-
ta cidade, José Lucas Raposo de Ca-
mara, estudante, natural e mo-
rador nesta cidade, que reco-
nheceram ser o dito testador o
proprio de que dou fé, e assig-
naram depois de lhes ser lido
por mim Tabellião este Auto
de Approvação, eu Luis de Fran-
ça Coelho, Tabellião Publico o
escrevi e assignei em publico
e raso. Em testemunho de ver-
dade (Signal) O Tabellião Publi-
co. Luis de França Coelho. An-
tonio Moreira Cardoso Castel-
lo Branco - Joaquim Teixeira
Santos - Antonio Bernardo
Ferreira da Silva - Joaquim Tei-
xeira Brandão - Manoel Thomaz
Ferreira da Silva - José Lucas Ra-
poso de Camara. = É o que tinha

P7V13

Tenho o certificado relativamente ao que pede o peticionario pe-
[illegible] certos: do que tudo dou fé.
S. José de Mipibú 13 de [illegible] de 1903.

[illegible]

Manoel [illegible] de Moura

B.[illegible] 1$000
[illegible] 1$000
[illegible] 6$420
7$420
[illegible]

26v

27
P7V13

Certifico que n'esta Cidade por de ... uma certidão, notifiquei o Tenente [illegible] e ... Alberto ... por todo o conteudo do despacho de fl. do que ficou bem sciente; dou fé. São José de Mipibú, 23 de Março de 1903. 2$000 Sent.

O Escrivão

Manoel Antonio ... Homem

Certifico que n'esta Cidade, notifiquei o Commandante ... e Delegado do Promotor ... Doutor Antonio ... de Araujo, por todo o conteudo do despacho de fl. do que ficou bem sciente; dou fé. S. José de Mipibú 23 de Março de 1903. 2$000 Sent.

O Escrivão

Manoel Antonio ... Homem

Certifico que n'esta Cidade notifiquei o Cidadão Antonio ... Freire ... procurador da herdeira Dona ... Cavalcanti ... por todo o conteudo do despacho de fl. do que ficou bem sciente; dou fé. S. José de Mipibú 23 de Março de 1903. 2$000 Sent.

O Escrivão

27

P7V13

Escrivão
Manoel Ant. Ferreira de Moraes

Juntada

Aos vinte quatro dias do mez
de Março de mil nove cen-
tos e tres, juntei a estes autos
a petição que adiante se vê;
do que para constar faço es-
te termo. Eu Manoel Anto-
nio Ferreira de Moraes, Es-
crivão o escrevi.
[illegible]

27V

28

PJU13

Cidadão Juiz Districtal em S. José de Mipibú.

J. aos autos.

São José 24 de Março de 1903

José Moisés

Candido Freire de Albuquerque Navarro, procurador de Antonina Freire de Albuquerque Navarro, Delfina Freire de Albuquerque Navarro, Francelina Freire de Albuquerque Navarro, e João Justino Freire de Albuquerque Navarro, afim de poder exercer o mandato conferido, nos instrumentos de procurações, annexos a esta petição, vos requer que por vosso despacho, ordeneis q' estas seja juntas aos autos de inventario da fallecida D. Maria Freire de Albuquerque Castello Branco, que se esta procedendo perante vós,

Assim

Aguarda deferimento

E. R. M.ce

S. José 24 de Março de 1903.

Candido Freire de Albuquerque Navarro.

28

28v

Constituo meu bastante procurador na Cidade de São José de Mipebu a meu irmão Candido Freire de Alustau Navarro, para tratar dos termos de inventario e partilhas dos bens deixados pela finada minha Tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco, pudendo dito procurador assignar petição, fallar nos autos e requerer tudo o que for a bem dos meos direitos e a este fim conducente; para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer e receber citações, intimações de qualquer despacho ou sentença.

Papary 23 de Março de 1903
Antonina Freire de Alustau Navarro

Reconheço firme e verdadeira, a firma supra, ser da propria signataria, D. Antonina Freire D'Alustau Navarro, residente neste Municipio, por ter pleno conhecimento e dou fé. Cartorio de Papary 23 de Março de 1903.

Em fé de verd.e [illegible] O Tab.am P.o int.o de Notas.

João de Castro Bivar e Oliveira

Constituo meu bastante procurador
na Cidade de São José de Mipibú a
meu irmão Candido Freire de Alus-
tau Navarro, para tratar dos ter-
mos do inventario e partilhas
dos bens deixados pela finada minha
tia D. Maria Freire de Alustau
Castello Branco; podendo dito pro
curador assignar petição, fal-
lar nos autos e requerer tudo o que
for a bem de meus direitos e a este
fim concernente, para o que lhe con
cedo plenos e illimitados poderes
e incluzive o de substabelecer e
receber citação, intimação de qual-
quer despachos ou sentença

Papary 23 de Março de 1903.
Delphina Freire de Alustau Navarro

Reconheço firma e verdadeira, a firma
supra, ser da propria signataria, D.
Delphina Freire d'Alustau Navarro,
residente neste Municipio, por ter
pleno conhecimento, e dou fé.
Cartorio de Papary 23 de Março
de 1903.
Em fé de verd.e J. O Tab.am int.o de Notas.
J. C.
João de Castro Brivar e Oliveira

Constituo meu bastante procurador na Cidade de São José de Mipibu, a meu irmão Candido Freire de Alustau Navarro, para tratar dos termos do inventario e partilhas dos bens deixados pela finada minha tia D. Maria Freire de Alustau Castello Branco; podendo dito procurador assignar petição, fallar nos autos e requerer tudo o que for a bem de meus direitos e a esse fim conveniente; para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer e receber citação, intimação de qualquer despacho ou sentença.

Papari 23 de Março de 1093.
Francelina Freire de Alustau Navarro

Reconheço firme e verdadeira, a firma supra, ser da propria signataria D. Francelina Freire de Alustau Navarro, residente neste Municipio, por ter pleno conhecimento, e dou fé. Cartorio de Papary 23 de Março de 1903.
Em fé de verd. p. J. C. O Tab. C.º int. de Notas.
C.
João de Castro Bivar e Oliveira

Reconheço firme e verdadeira a firma supra, ser do proprio signatario João Justino Freire d'Albuquerque Navarro, residente neste Municipio, por ter pleno conhecimento, e dou fé. Cartorio de Itapagy 24 de Março de 1903.

Em fé de verd. [signature] O Tam. Bº intº. de Notas
João de Castro e Bivar e Oliveira

Constituo meu bastante procurador, na cidade de São João de [illegible], a meu sobrinho Candido Freire d'Alcantara Navarro, para tratar dos termos do inventario e partilhas dos bens deixados pela finada minha mãe D. Maria Freire d'Alcantara Castello Branco, podendo dito procurador assignar petição, fallar aos autos, e requerer tudo o que for a bem de meus direitos e a que fôr concernente; para o que lhe concedo plenos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer e receber citação, intimação de qualquer despacho ou sentença.

Caçapava 23 de Março de 1903

João Justino Freire d'Alcantara Navarro

P7V13

Dil. efeo Sem. Certifico que neste Cidade foram es-
mos Costumes certifiquei o Cidadão
Candido Ferreira de Alcântara Novaes
como procurador dos herdeiros, An-
tonino Ferreira de Alcântara Novaes,
Delfino Ferreira de Alcântara Nova-
es Francelino Ferreira de Alcântara
Novaes e José Justino Ferreira de Alcân-
tara Novaes, por todo o conteúdo
do despacho de fl., do que ficaram
bem scientes, dou fé. S. José de
Mipibu 26 de Março de 1913.

O Escrivão
Manoel Ant.º Ferreira Novaes

Juntada

3.00 Sem. Aos vinte oito dias do mez de
Março de mil novecentos e
treze, junto a estes autos a pe-
tição que adiante se vê, do
que para constar faço este ter-
mo. Eu Manoel Antonio Ferrei-
ra de Novaes, Escrivão o es-
crevi.

32v

33
P7V13

Cidadão Juiz Districtal em S. José de Mipibú

J. aos autos.
São José 28 de Março de 1903
José Altino

Luis Roque de Albuquerque Maranhão, procurador de D. Maria Olimpia Freire, afim de poder exercer o mandato conferido, no instrumento de procuração, annexo a esta petição, vos requer que por vosso despacho, ordeneis que esta seja junta aos autos do inventario da fallecida D. Maria Freire de Alencar Castello Branco, q. se esta procedendo perante vós.

Assim

Aguarda deferimento

E. R. M.ce

S. José 28 de Março de 1903
Luis Roque de Albuq. Maranhão

33v

Pela presente procuração, por mim escripta e assignada, constituo meu procurador o Sr. Coronel Luiz Roque de Albuquerque Maranhão, a quem confio os poderes de representar-me no inventario, que se vai proceder nos bens deixados por fallecimento de minha tia D. Maria Freire de Alencar Castello Branco, de recorrer de qualquer despacho que julgue contrario aos meus interesses e direitos, de arrecadar a herança que me couber e alienal-a quer consista em bens moveis, semoventes ou immoveis, de passar em meu nome escriptura publica ou particular, como no caso couber, dos bens que alienar, finalmente o de substabelecer os poderes da presente em quem lhe aprouver.

Papary 26 de Março de 1903

Maria Olympia Freire

Reconheço firma e verdadeira a firma supra, ser da propria signataria D. Maria Olympia Freire, moradora de presente no Estado de Pernambuco, do que tenho pleno conhecimento, e dou fé. Papary 28 de Março de 1903.

Em fé de verd.e [illegible] o Tam.m intr.o do Judicial e Notas

João de Castro [illegible] Bivar e Oliveira

P7V13

D. C. 1$000 Certifico que nesta Cidade foro
Sel.º de meu Cartorio notifiquei
o Coronel Luiz Roque de Albu-
querque Maranhão, promo-
vido os herdeiros da menor Maria
Olympia Freire, por todo o con-
teúdo do despacho de fl., do
que ficou bem sciente; dou
fé.
S. José de Mipibú 28 de Mar-
ço de 1903.
O Escrivão
Manoel Ant.º Tavares Affonso

D. C. 1$000 Certifico que nesta Cidade fo-
Sel.º ro de meu Cartorio notifiquei
o herdeiro Manoel Leonardo
Freire de Albuquerque Maranhão,
por todo o conteúdo do despa-
cho de fl., do que ficou bem
sciente; dou fé. S. José de
Mipibú 1.º de Abril de 1903.
O Escrivão
Manoel Ant.º Tavares Affonso

34v

Termo de Louvação.

Ao primeiro dia do mez de Abril de mil novecentos e tres, no Sitio Mipi-bu, deste districto, de São José de Mipi-bu, em casa de residencia do Cidadão Candido Freire de Alenton Novaes, onde se achava o Juiz districtal em exercicio, Cidadão José Alfredo Xavier de Paiva, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presentes o Inven-tariante e inventariante, Candi-do Freire de Alenton Novaes, por si e como procurador dos herdeiros Antonino Freire de Alenton Nova-es, Delfino Freire de Alenton No-vaes, Francelino Freire de Alenton Novaes e João Justino Freire de Alen-ton Novaes, Manoel Laurentino Freire de Alenton Novaes, o Cel. Luiz Ro-que de Albuquerque Maranhão, procurador do herdeiro Mario Olym-pio Freire, Antonio Bernardo Ferrei-ra da Silva, procurador do herdeiro Pedro Alves Coutinho de Carvalho Pinheiro, e os presentes louvados e Delegado do Procurador Fiscal Doutor Antonio Soares de Araujo: todos a-quelles se louvaram no Cidadão Luiz Pedro Xavier da Rocha e este louvou-se no Cidadão Antonio Gomes da Silva, afim de avaliarem os bens pertencentes ao casal do fallecido

P7V13

fallecido Dona Maria Freire de Alustau Castello Branco, a fim de que fossem os mesmos bens todos adjudicados pelo inventariante. Louvando-se todos os interessados nos partidores os Cidadãos Manoel Honorio de Aravan. O que ouvido pelo Juiz approvou a nomeação dos referidos louvados, aos quaes mandou o Juiz que fossem notificados para prestarem o compromisso de lei, e se seguirem os demais termos do presente inventario. E o que para constar mandou o Juiz lavrar este termo que assignou com todos os interessados presentes. Eu Manoel Antonio Soares da Cunha, Escrivão o escrevi.

José Albino.

Candido Freire de Alustau Navarro

Manoel Lamentino Freire de Alustau Navarro

Antonio Bernardo Serr.º Sa.L.

Luis Roque de Albuq.e Maranhão

Antonio Soares de Araujo

2 fero Sely

Certifico que estando presentes os louvados nomeados Leandro José da Rocha e Antonio Gomes da Silva, os notifiquei para prestarem o compromisso legal: dou fé. [illegible]

35V

36
P7V13

São José de Mipibú 1º de Abril de 1903.
O Escrivão
Manoel Antº Soares d'Macedo

Termo de Compromisso aos Louvados.

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarados, estando presentes os louvados nomeados, Lidio José da Rocha e Antonio Gomes da Silva, e qualificados, retro se compromettem sob sua palavra de honra de desempenharem bem e honradamente as funcções de avaliadores dos bens pertencentes ao acervo da fallecida Dona Maria Francisca de Albuquerque Castello Branco, com toda a sua consciencia, resolvendo-os aos propositos que fossem todos a descripção pelo inventariante. E de como assim o disseram mandou o Juiz lavrar este termo que assignou com os mesmos louvados. Eu Manoel Antonio Soares de Macedo, Escrivão o escrevi.

2/000 Sesse

José Athico.
Lidio José da Rocha
Antonio Gomes da Silva

36

P7V13

Auto de descripção e avaliação de bens.

4$000 Serv.

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarado, estando presente o dito Juiz districtal Cidadão José Albino Xavier de Paiva, commigo Escrivão abaixo nomeado, os louvados Leandro José da Rocha e Antonio Gomes da Silva, o inventariante e testamentario Candido Xavier de Albuquerque Arouca, deu a descripção os bens constantes do arrolamento abaixo, os quaes forão avaliados pelos louvados á proporção que erão dados pelo inventariante a descripção.

Arrolamento.

Dinheiro —— —— Nada

Ouro.

Um adereço de ouro constante de uma pulseira, um broche e um par de brincos, que os avaliadores avaliarão na quantia de cento e trinta mil

130$000 reis.

Uma pulseira de ouro cravada de rubins, que os avaliadores avaliarão na quan-

50$000 tia de cincoenta mil reis.

180$000 Um trancelim de ouro com tres oitavas

36 V

oitavas, que os avaliadores avaliarão ca- 1.860$000
da oitava a cinco mil réis, e todos na quan-
tia de sessenta e cinco mil réis. 65$000
Um trancelim de ouro com canutilho
de ouro, pesando quinze oitavas,
que os avaliadores avaliarão cada oi-
tava a cinco mil réis, e todos na quan- 75$000
tia de setenta e cinco mil réis.
Um rosário de ouro com uma cruz
de ouro, com cinco oitavas, que os a-
valiadores avaliarão a oitava a cin-
co mil réis e todos na quantia de
vinte e cinco mil réis. 25$000
Um par de rosetas de ouro, com cinco
pequenas pedras de diamante, que os a-
valiadores avaliarão na quantia
de cincoenta mil réis. 50$000
Um anel de ouro com uma pedra ve-
de [illegible], que os avaliadores avali-
arão na quantia de dois mil réis. 2$000
Um cordãozinho com diversas peças de
ouro [illegible], que os avaliadores
avaliarão na quantia de dezesseis
mil réis 16$000

Prata.

Dezoito colheres de prata para [illegible]
pesando todas duzentas e setenta oita-
vas, que os avaliadores avaliarão a
cem réis a oitava e todos na quan-
tia de vinte e sete mil réis. 27$000
Uma colher grande de prata para 440$000

P7V13

446$500 pendentes dourados, pesando quarenta
e cinco oitavas, que os avaliadores
avaliarão a oitava a tres mil, e
todas na quantia de cento e trinta e
44$500 cinco mil reis.

Dous cordões, de ouro, de peito, pesan-
do cada um cinco oitavas, que
os avaliadores avaliarão a tres mil
a oitava, e todos na quantia de
6$000 seis mil reis.

Uma salva de prata, que os ava-
liadores avaliarão na quantia
20$000 de vinte mil reis.

Cobre

Um tacho grande de cobre, pingado,
que os avaliadores avaliarão na quan-
10$000 tia de dez mil reis.

Um tacho pequeno de cobre, tambem
usado, que os avaliadores avalia-
5$000 rão na quantia de cinco mil reis.

Moveis.

Uma mesa de jacaranda com mar-
more avaliada pelos avaliadores na
20$000 quantia de vinte mil reis.

Dous consolos com marmore, que
os avaliadores avaliarão cada um a
dez mil reis, e ambos na quan-
20$000 tia de vinte mil reis.

525$500 Um sofá usado, de palhinha, que

37V

que os avaliadores avaliarão na | 525$000
quantia de dez mil reis. | 10$000

Duas cadeiras de braços de palhinha que os avaliadores avaliarão cada uma em cinco mil reis, ambas na quantia de dez mil reis. | 10$000

Doze cadeiras de guarnição, que os avaliadores avaliarão a quatro mil reis cada uma, todas na quantia de quarenta e oito mil reis. | 48$000

Cinco cadeiras de guarnição de amarello, que os avaliadores avaliarão a tres mil reis cada uma, todas na quantia de quinze mil reis. | 15$000

Dois canapés de amarello, em meio uso, que os avaliadores avaliarão a quatro mil reis cada um, ambos na quantia de oito mil reis. | 8$000

Uma banca de madeira, com uma gaveta, que os avaliadores avaliarão na quantia de cinco mil reis. | 5$000

Uma banca tambem de madeira com duas gavetas, que os avaliadores avaliarão na quantia de cinco mil reis. | 5$000

Duas bancas de madeira, redondas, que os avaliadores avaliarão a dois mil reis cada uma, ambas na quantia de quatro mil reis | 4$000

Duas mesas grandes para jantar que os avaliadores avaliarão a oito mil reis cada uma, ambas na quantia de dezesseis mil reis. | 16$000

646$000

P7V13

646$450 Um santuario com quatro imagens, e este em meio, que os avaliadores avaliarão na quantia de quarenta mil reis.
40$000

Semoventes.

Quatro bois mansos de carro, que os avaliadores avaliarão a setenta mil reis cada um, e todos na quantia de duzentos e oitenta mil reis.
280$000

Sete vaccas paridas, na forma do Barão do Morgado, que os avaliadores avaliarão a cincoenta e cinco mil reis cada uma, e todas na quantia de trezentos e oitenta e cinco mil reis.
385$000

Vinte e uma vacca solteira, na forma do Barão do Morgado, que os avaliadores avaliarão a cincoenta mil reis cada uma, e todas na quantia de um conto e cincoenta mil reis.
1:050$000

Dois touros, na forma do Barão do Morgado, que os avaliadores avaliarão a sessenta mil reis cada um, e ambos na quantia de cento e vinte mil reis.
120$000

Quatro novilhotes, na forma do Barão do Morgado, que os avaliadores avaliarão a trinta e cinco mil reis cada um, e todos na quantia de cento e quarenta mil reis.
140$000

Dois novilhotes na forma do Barão do Morgado, que os avaliadores avaliarão a trinta e cinco mil reis cada um, e ambos na quantia de setenta mil reis.
70$000

2:731$450

38V

Quatro garrotes, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram a vinte e cinco mil reis cada um, e todos na quantia de cem mil reis. 2:731$500 100$000

Seis garrotes, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram a vinte e cinco mil reis cada um e todos na quantia de cento e cincoenta mil reis. 150$000

= Um cavallo de fabrica, velho, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram pela quantia de trinta mil reis. 30$000

Um cavallo de fabrica defeituoso, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram pela quantia de vinte mil reis. 20$000

Quatro cavallos quartãos, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram a cincoenta mil reis cada um, e todos na quantia de duzentos mil reis. 200$000

Um cavallo velho, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram pela quantia de trinta mil reis. 30$000

Sete bestas poldras, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram a quarenta mil reis cada uma e todas na quantia de duzentos e oitenta mil reis. 280$000

Uma egoa parida com um poldro, na fazenda Bom do Morgado, que os avaliadores avaliaram na quantia 3:541$500

P7V13

3:541$500

50$000 quantia de cincoenta mil reis.
Duas egoas paridas com burros, na fa-
zenda Boa do Morgado, que os avalia-
dores avaliarão cada uma a oiten-
ta mil reis, e ambas na quantia
160$000 de cento e sessenta mil reis.
= Um jumento no sitio Atipiba,
que os avaliadores avaliarão pela
40$000 quantia de quarenta mil reis.
Um burro cavallo, na fazenda
Boa do Morgado que os avaliadores
avaliarão na quantia de oitenta
80$000 mil reis.
Um burro quartão no sitio Atipiba,
que os avaliadores avaliarão pela
80$000 quantia de oitenta mil reis.
Um burro de tres annos, com a maltor-
ta, que os avaliadores avaliarão pela
60$000 quantia de sessenta mil reis.
Um burro castanho, na fazenda Boa
do Morgado, que os avaliadores avalia-
70$000 rão pela quantia de setenta mil reis.
= Doze cabras na fazenda Boa do Morga-
do, que os avaliadores avaliarão a tres
mil quinhentos reis cada uma, e todas
na quantia de quarenta e dois mil
42$000 reis.
= Quatro ovelhas, na fazenda Boa do
Morgado, que os avaliadores avaliarão
a tres mil reis cada uma, e todas na quan-
12$000 tia de doze mil reis.

Raso

[signature]

4:135$500

39V

a propriedade denominada Fazenda Barra do Morgado, com a legoa de ... no districto de Santa Cruz, com as casas de vivenda, e cercas, que os avaliadores avaliarão pela quantia de seis centos mil reis. 600$000 | 4:735$400

Uma parte de terras no logar denominado Barra de Estevão Ribeiro, districto de Pojuca, que os avaliadores avaliarão pela quantia de vinte mil reis 20$000

Uma parte de terras no logar denominado Barra de Estevão Ribeiro, districto de Pojuca, que os avaliadores avaliarão pela quantia de dez mil reis. 10$000

Uma parte de terras no logar denominado Aracacu, deste districto, que os avaliadores avaliarão pela quantia de dez mil reis 10$000

Uma parte de terras no logar denominado Rio do Meio, districto de Itu, que os avaliadores avaliarão pela quantia de dez mil reis. 10$000

Uma parte de terras no logar denominado Lagoa do Rosa, districto de São José de Itapicuru, que os avaliadores avaliarão pela quantia de dez mil reis 10$000

Uma parte de terras no logar denominado Barra do Riacho, deste districto, que os avaliadores avaliarão pela quantia de dez mil reis 10$000

Uma casa construida de tijollo no 4:805$400

P7V13

4:000$000 na Cidade de São José de Mipibú,
sito a praça da Matriz de [illegible],
que os avaliadores avaliarão pela
7:000$000 quantia de sete contos de réis.

A propriedade denominada Sitio
Mipibu, deste Districto da Cidade
de São José de Mipibú, com caza
de vivenda, de engenho com mo-
enda de ferro, de cilindros com taxas
de ferro fundido com assentamentos,
de purgar, com mais uma caza
de telha e taipa, com coqueiros e
fruteiras, confinando a terra pe-
lo lado do poente com José Joaquim
de Carvalho, pelo nascente com
o Jenipapeiro do Luis Manoel, pe-
lo Sul com a estrada que vai a Papa-
ry, pelo Norte com uma picada
Boqueirão, que segue da estrada
de Papary, no lugar Jenipapeiro até
o lugar Papebinho, no districto de Pa-
pary, que os avaliadores avalia-
rão pela quantia de doze con-
12:000$000 tos de réis =
17:505$500

Dividas activas. Nenhuma.

Dividas Passivas Nenhuma.

Declarou o inventariante que
o monte do inventariado te-
rá a dever as seguintes
pessoas.

Ao

40v

Ao Capitão Manoel Felicianno de Souza, o que monta de duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos réis 265$200

Ao Padre Antonio Xavier de Paiva o que monta de cento e cincoenta mil réis 150$000

A João Baptista de Albuquerque Jardim, negociante estabelecido na Villa de Tapagy, o que monta de cento e noventa mil oito centos e dez réis. 190$810

Bens d'Alma

Oito missas deixadas no testamento do mesmo finado, o que monta de quarenta mil réis 40$000

Legados deixados em testamento do mesmo finado, por cinco orphãos, dentre pequenos o que monta de cincoenta mil réis. Rs 4$780 50$000 Rs 4$780 Sol

Encerramento.

No mesmo dia, mez, anno e lugar retro declarado, onde se achava o Juiz Municipal Cidadão José Alves Xavier de Paiva, comigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o inventariante 1$000 Sol

P7V13

o inventariante Candido Freire
de Albuquerque Navarro, e os louvados
Isidoro José da Rocha e Antonio
Gomes da Silva, pelo inventa-
riante e testamenteiro foi di-
to que nada mais tinha a des-
crever e inventariar que per-
tencem ao acervo inventariado,
e protestava a descrever quaes-
quer bens que por ventura
viesse a ter noticia, e bem assim
o debaixo dos penas, digo debai-
xo do compromisso prestado. Pe-
los louvados foi dito que [illegible]
[illegible], em [illegible] e conforme
os seus conhecimentos tinham
avaliado todos os bens perten-
centes a este inventario e que
faziam esta declaração de-
baixo do compromisso que ha-
viam prestado; do que fiz este ter-
mo que assignam e [illegible] com o
inventariante e louvados. Eu
Marcos Antonio [illegible] de
Moura, escrivão o escrevi.

José Altino
Isidoro José da Rocha
Antonio Gomes da Silva
Candido Freire de Albuquerque Navarro

P7V13

Auto de Abrispação de Partilhas

No mesmo dia, mez, anno
e logar retro declarados onde se
achava o Juiz Municipal José
Alvaro Pereira de Paiva, commi-
go Escrivão abaixo nomeado,
e sendo ahi presentes o inven-
tariante Candido Freire
de Alencar Novaes, por si e como
procurador dos interessados Anto-
nio Freire de Alencar Novaes,
Delfino Freire de Alencar
Novaes, Francelino Freire de A-
lencar Novaes e José Justino
Freire de Alencar Novaes, Ma-
noel Laurentino Freire de Alencar
Novaes, Coronel Luiz Rogerio de
Albuquerque Maranhão pro-
curador do herdeiro José Ma-
ria Olympio Freire, e Antonio
Bernardo Freire do Vêlo, procu-
rador do herdeiro José Maxi-
miliano Freire, digo Emiliano
de Carvalho Pinheiro, o promotor
de menores e delegado do Procura-
dor Fiscal, Doutor Antonio Soa-
res de Araujo, mandou o mes-
mo Juiz que eu fizesse a con-
jugação e avaliação dos bens
descriptos, bem assim as di-
vidas passivas e bens d'alem

P7V13

d'elles, afim de que o Delegado do Procurador Fiscal e demais interessados, tendo alguma cousa a requerer o fizessem neste acto para elles ser deferido como fosse de justiça no despacho de deliberação da partilha. O Delegado do Procurador Fiscal e os demais interessados presentes, disseram que se achavam de accordo para seguir-se o que fosse a bem de seus direitos, guardando-se-lhes todo direito. De que fiz este auto que assignão com o Juiz. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

José Altino.

Candido Xavier de Alustau Navarro

Antonio Bernardo Ferr.ª da Silva

Luiz Roque de Albuq.e Maranhão

Manoel Laurentino Fel. de Alustau Navarro

Antonio Soares de Araujo

S. José de Mipibu 31 de Março de 1903.
Conta da despeza feita para o enterro de D. Maria Freire de Albertão Castello Branco por Manoel Feliciano de Souza á ordem do Snr Candido de Albertão Tavares

1903		
Mço 10	Um caixão	53:000
" "	10 covados de Crepon preto fo	50 000
" "	4 " " merinó azul	10 000
" "	8 metros de bico gallão	4 000
" "	Linho e agulhas	300
" "	1/4 de beijoim	400
" "	1/2 Kilo de sabão	400
" "	Feitio dos [illegible]	3:000
" "	14 velas grandes	8 400
" "	2 Folhas de lata	640
" "	1 lenço	600
" "	Aguarás	5 000
" "	Pago a 14 homens pa carregar o corpo para Papary	15 000
" " " 16	Dro ao escrivão Saraiva pr pagamento dos custos do testamento	96:600
	Impto que ficou devendo D. Maria Freire de Albertão Castello Branco	17:750
		265:090

S. José de Mipibu 31 de Março de 1903
Manoel Feliciano de Souza.

Recebemos a [illegible]

P7V13

[illegible] do [illegible] [illegible].
S. José de Mipibu 31 de Março de
1903.
[illegible] Tabellião [illegible]
Manoel Antonio Ferreira [illegible]

45
P7V13

Papary, 30 de Março de ~~189~~ 1903

Grande Sortimento de fazendas, perfumarias, chapéos, calçados, etc.
Vende em grosso e a retalho.

Rua do Commercio

Completo sortimento de drogas, miudezas, calçados francezes para homens, senhoras e crianças, etc., etc.

O Sr. Herdeiros de D. Maria Compr.
Tr. de A. C. Branco

a João Baptista de Albuquerque Gondim

EMP. GRAPG. NATAL (18..)

1903

Mco 11.	Pão, agua e cigarros aos carregadores	8„940
	Do. para portadores	1„820
	10½ ℔ de cera	24„150
	2 V. de espermacete gde.	600
	Vinagre	1„200
	Do. a M. Vic. p. abrir a Catacumba	10„000
	Cal e [illegible]	2„500
		49„210
	Debito da finada D. Maria conforme a C/corrente de 30 de Novo. pp.	141„600
	Somma	190„810

Papary, 30 Março de 1903
Jo. B. A. Gondim

300 REIS

Reconheço verdadeira a firma supra, ser do proprio signatario a cima, por ter pleno conhecimento, e dou fé. Cartorio de Papary 31 de Março de 1903.

Em fé de verde. B. J. O. O Tam. Co. intr. de Notas.
João de Castro Bivar e Oliveira

C. 500
Bivar

46

45V

Rs. 96$600,

Recebi do Cidadão Candido Gomes de Albuquerque Arcoverde, testamenteiro, por morte do Capitão Manoel Felisminio de Souza, a quantia de noventa e seis mil e seiscentos reis (96$600) de custas, de sello, requisitorio e comissão [illegible] no testamento da finada Dona Maria Gomes de Albuquerque Arcoverde, digo Albuquerque Cortez Arcoverde.

S. José de Mipibu 16 de Março de 1903.

[illegible]

Manoel [illegible] Arcoverde

47

Cls.

E logo fiz estes autos conclusos ao Senr. Doutor Cidadão José Alves Rosa de Pereira; do que faço este termo. Eu Manoel Victorio Soares de Amorim, Escrivão o escrevi. 300 Sello

Cls.

Vista aos interessados.
São José 2 de Abril de 1903.
José Alves

Data

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Senr. Doutor Cidadão José Alves Rosa de Pereira; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Amorim, Escrivão o escrevi. 300 Sello

Termo de vista

E logo fiz estes autos com vista ao testamenteiro e inventariante Candido Faria de Mendonça Moraes, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Amorim, Escrivão o escrevi. 300 Sello

47

P7V13

V.ta ao Testamenteiro inventari-
ante.

Concordo com as avaliações dos bens do presente inventario, e declaro que não tendo os herdeiros meios de occorrer as despezas das custas judiciaes, deste inventario, e da decima a que tem direito a fazenda estatoal, e despezas funerarias e bens d'alma, requeiro que se separe bens de prompta venda para pagamento das custas das dividas funerarias, bens d'alma e da decima estatoal, cujos bens requeiro que me sejão adjudicados.
São José de Mipibú 2 de Abril de 1903.
Candido Freire de Albuquerque Navarro.

Data

3 rs. Sers. E logo me foram entregues estes autos pelo testamenteiro inventariante Candido Freire de Albuquerque Navarro, do que faço este termo. Eu [illegible] Antonio Fernandes de Albuquerque Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

3 rs. Sers. E logo fiz estes autos com vista ao [illegible] Freire de Albuquerque Navarro, do que faço [illegible]

47v

fiz este termo. Eu [illegible]
Antonio [illegible], escri-
vão o escrevi:

Vta. ao [illegible] [illegible]
[illegible] de Albuquerque Navarro

Concordo com a descripção e a-
valiação dos bens do presente inven-
tario, bem assim concordo com
o [illegible] com a seguin-
te [illegible] que
se sejão [illegible]
separados para pagamento
das custas pelo cofre, dividas
funerarias, bens d'alma, e da
decima estadual. S. José de
Mipibu 12 de abril de 1903
Manoel Clementino [illegible] de Albuquerque
Navarro

Data

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de
mil novecentos e tres [illegible] fiz es-
tes autos [illegible]
Bernardo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de que fiz este termo.

P7V13

termo. Eu Manoel Antonio Soraiva de Moura, Escrivão o escrevi.

Vista ao Successor do Curador Dr. Manoel Cornelio [illegible]

Concordo com o [illegible] e calculo dos bens do presente inventario, assim como com o requerimento do testamenteiro inventariante para que lhe sejam adjudicados os bens separados para pagamento das custas judiciais, despesas funerarias bem como o da decima estadual.
S. José [illegible], 3 de Abril de 1903.
Antonio [illegible]

Requeiro Soraiva [illegible]

Data

300 Sor. Aos dois dias do mes de Abril de mil nove centos e tres, me foram entregues estes autos pelo Curador Manoel Laurentino Ferreira de Albuquerque Moreno; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soraiva de Moura Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

Aos

48V

Aos tres dias do mez de Abril 300
de mil nove centos e tres, faço Sello
estes autos com vista ao Anto-
nio Bernardo Ferreira da Silva,
procurador do herdeiro Dona
Maria Emerlina de Cunha
Cristina, do que faço este ter-
mo. Eu Manoel Antonio So-
ares de Macau, Escrivão o
escrevi.

Vista ao Procurador Antonio Ber-
nardo Ferreira da Silva

Concordo com a descripção e avaliação dos
bens do presente inventario, assim como com
o requerimento do testamenteiro inventariante, pa-
ra que lhe sejão adjudicados os bens separados
para pagamento das custas judiciaes, das divi-
das funerarias, dos bens d'alma, e da decima es-
tadual.
S. José de Mipibu 3 de Abril de 1903.
Antonio Bernardo Ferreira da Silva

Data

E logo me foram entregues es- 300
tes autos pelo procurador An- Sello
tonio Bernardo Ferreira da Sil-
va, do que faço este termo. Eu
Manoel Antonio Soares de
Macau, Escrivão o escrevi.

Termo

P7V13

Termo de vista.

30 a
Sorg

E logo no mesmo dia, mez e anno retro declarado, faço estes autos com vista ao Coronel Luiz Roque de Albuquerque de Albuquerque Maranhão, procurador da herdeira Maria Olympia Farias, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Tavares de Macedo, Escrivão o escrevi.

Vta ao Procurador Cel. Luiz Roque de Albuq. Maranhão

Concordo com a descripção, e avaliações dos bens do presente inventario, bem como com o requerimento do inventariante, para que lhe sejão adjudicados, os bens separados para pagamento das custas, das despezas funerarias, bem dalma e da decima estadual.

S. José de Mipibu 3 de Outubro de 1903.

Luiz Roque de Albuq. Maranhão

Ito

P7V13

Doto. [illegible]

Artigo em que foram entregues estes autos pelo Coronel Luiz Roque de Albuquerque Maranhão, procurador do Doutor Manoel [illegible] [illegible], do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de [illegible], Escrivão o escrevi. — 300 [illegible]

Termo de Vista.

No mesmo dia, mez e anno retro declarado, faço estes autos com vista ao Promotor de Residuos e Delegado do Procurador Fiscal Doutor Antonio Soares de Araujo; do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de [illegible], Escrivão o escrevi. — 300 [illegible]

V.ta ao Promotor de Residuos e Delegado do Procurador Fiscal

De accordo com a avaliação e descripção dos bens do presente inventario, nada tenho a oppôr, devendo-se continuar nos demais termos da lei.

São José de Mipibú, 3 de Abril de 1903.

Antonio Soares de Araujo

Doto.

P7V13

Data:

3 r.z Sez. Nomesmo dia, mez e anno retro declarado, me foram remettidos estes autos pelo promotor de residuos e Delegado do Provedor Capitão Doutor Antonio Soares de Araujo, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moraes, Escrivão o escrevi.

D.e 1$ pro Sez. Certifico que nesta Cidade e fora de meu Cartorio, notifiquei o pedido ao mesmo Manoel Honorio de Moraes, por todo o conteudo do despacho proferido no termo de louvação de fls. para os mesmos e compromisso legal; dou fé. S. José de Mipibu 4 de Abril de mil novecentos e tres (1903).

O Escrivão

Manoel Antº Ferreira de Moraes

57

P7V13

Termo de Compromisso

No mesmo dia, mez e anno retro declarado, em meu Cartorio onde se achava o Juiz districtal em exercicio Cidadão José Antonio Moreira de Paiva, comigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o Cidadão Manoel Honorio [illegible], este compromettendo-se, perante o dito Juiz, sob seu [illegible] de bem [illegible] desempenhar fiel e lealmente as funcções de Depositario dos bens [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] como acima se disse, mandou o Juiz lavrar este termo, que assignou com o Juiz. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

José Altino

Manoel Honorio de Moraes

Conclusão

No mesmo dia, mez e anno retro declarado, faço estes autos conclusos ao Juiz districtal

de direito, Cidadão José Antonio Homem de Souza, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Menezes, Escrivão o escrevi.

Despacho

Notifiquem-se os partidores para comparecerem no dia 14 do corrente mez, as 10 horas da manhã no respectivo cartorio, afim de sob o compromisso prestado procederem a partilha do prezente inventario, e nesta occazião darei a forma.

São José de Mipibú 4 de Abril de 1903.

José Antonio

Data.

300 / Sergo No mesmo dia, mez e anno supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Juiz de direito o Cidadão José Antonio Homem de Souza, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Menezes, Escrivão o escrevi.

200 / Sergo Certifico que na mesma data intimei [illegible]

ao mesmo tempo [illegible] o Coronel Freire de Albuquerque Novaes, por si e como procurador dos herdeiros, Antonio Freire de Albuquerque Novaes, Delfino Freire de Albuquerque Novaes, Francelino Freire de Albuquerque Novaes e Joaõ Sprituzio Freire de Albuquerque Novaes, o que ficou bem sciente; dou fé. S. José de Mipibú 4 de Abril de 1903.

O Escrivaõ
Manoel Ant.o Teixeira d'Araujo

Certifico que neste Cidade, [illegible] o despacho retro ao Promotor de resíduos e Delegado do Procurador Fiscal, Doutor Antonio Soares de Araujo; dou fé. S. José de Mipibú 4 de Abril de 1903. — 2$000 Sou.z

O Escrivaõ
Manoel Ant.o Teixeira d'Araujo

Certifico que neste Cidade [illegible] o despacho retro ao Coronel Luiz Rique de Albuquerque Maranhão, procurador de [illegible] Olympio Freire; dou fé. S. José de Mipibú 13 de Abril de 1903. — 2$000 Sou.z

O Escrivaõ

P7V13

O Escrivão
Manoel Antº Saraiva de Moraes

D. e 6. ½ f.ª Certifico que neste Cidade fo-
Seg.º ra da mesma Certidão notefi-
quei os Partidores do Juizo
Tiburtino de Assis de Mon-
gabeira e Manoel Carneiro
de Moraes por todo o Conteu-
do do despacho retro, do que
ficarão bem scientes, dou
fé. S. José de Mipibú 13 de A-
bril de 1903.
O Escrivão
Manoel Antº Saraiva de Moraes

½ f.ª Certifico que neste Cidade noti-
Seg.º fiquei o despacho retro ao herdei-
ro Manoel Laurentino Freire de
Albuquerque e bem assim tam-
bem intimei Antonio Bezer-
ra Pereira da Silva procura-
dor do herdeiro Manoel Emeli-
ano de Castro Pinheiro, do que dou fé.
S. José de Mipibú 13 de Abril de 1903.
O Escrivão. Manoel Antonio Saraiva de Moraes

2 f.ª Certifico que nesta Cidade intimei o despacho
Seg.º retro ao promotor ... Dr. Lopes ... procura-
dor fiscal Doutor Antonio ... o ... do que fica intima-
do, do que dou fé. S. José 13 de Abril de 1903.
O Escrivão
Manoel Antº Saraiva de Moraes

52V

P7V13

Auto de Partilha

Aos quatorze dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e tres, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio, onde se achava o Juiz Districtal em exercicio o Cidadão José Alberico Xavier de Souza, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presentes os Partidores do Juizo Tiburtino de Azevedo Marinho, e Manoel Honorio de Moraes, por mim certificados, ordenou-lhes o Juiz que procedessem a partilha dos bens do presente inventario, tirando-se as dividas passivas, bens d'alma, custas testamentarias, e custas calculadas do presente inventario, abaixo em fôr de direito por fórma legal; e depois observando-se todo direito de igualdade, se fizessem os respectivos pagamentos, dos bens pertencentes ao casal, de Dona Maria Xavier de Albuquerque Castello Branco e do finado Antonio Moreira Candido Castello Branco, com os herdeiros de cada um, como fôr de direito. E [illegible] Jeronymo

4 pm Sexta

P7V13

prometterão estes Testemu-
nhas. Do que fiz este auto que
vai assignado pelo Juiz com
as testemunhas. Eu Manoel Antonio
Severino de Moraes, Escrivão que o e-
screvi.

José Alves
Felisbertino José de Azevedo Marujo
Manoel Honorio de Moraes

53V

Partilha.

Acharam elles Juiz e Partidores que o ouro descripto e avaliado no presente inventario, importava na quantia de quatro centos e treze mil reis. — Ouro 413$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que a prata descripta e avaliada no presente inventario, importava na quantia de cincoenta e sete mil reis — Prata 57$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o Cobre descripto e avaliado no presente inventario importava na quantia de quinze mil reis — Cobre 15$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que os bens moveis pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados importaram na quantia de duzentos e um mil reis. — Moveis 201$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o gado vaccum pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado, importava na quantia de dois contos duzentos e noventa e cinco mil reis. — Vaccum 2:295$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o gado

P7V13

gado Cavallar, pertencente ao
acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e a-
valiado importou na quan-
Cavallar tia de sete contos e setenta
770$000 mil reis.

Acharam mais el-
les Juiz e Partidores, que o gado
suino, pertencente ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado
Suino importou na quantia de
330$000 trezentos e trinta mil reis.

Acharam mais elles Juiz
e Partidores que o gado Cabrum
pertencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descripto e avaliado impor-
Cabrum tou na quantia de qua-
42$000 renta e dois mil reis.

Acharam mais elles Juiz
e Partidores que o gado Lani-
gero, pertencente ao acervo
do presente inventario e
nelle descripto e avaliado

avaliado, importava na quantia de doze mil reis. — Louça 12$000

Acharam mais elles Juizes e Partidores, que os bens de raiz pertencentes ao acervo do presente inventario e nelles descriptos e avaliados, importavam na quantia de treze contos trezentos e setenta mil reis. — Raiz 13:370$000

Acharam mais elles Juizes e Partidores, que sommados todos os bens pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, importa o monte mór na quantia de dezesete contos quinhentos e cinco mil e quinhentos reis. — Monte Mór 17:505$500

Acharam mais elles Juizes e Partidores, que as dividas funerarias, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptas

P7V13

descriptos importarão
Dividas na quantia de seis contos
passivas cinco mil e nove centos
6:005$900 reis.

Acharão mais elles Juizes e Partidores que os bens de raiz pertencentes ao casal do presente inventario
Bens e nelle descriptos impor-
d'Raiz tão na quantia de nove-
900$000 centos mil reis.

Acharão mais elles Juizes e Partido-
res que as custas por por-
Custas tação dos contos testamen-
Contas tarios importarão na quan-
80$000 tia de oitenta mil reis.

Acharão mais elles Juizes e Partidores que os custos cal-
culados do presente inven-
tario importarão na
quantia de quatro contos
Custas setenta e seis mil e seis cen-
476$600 tos reis.

Acharão mais elles

55v

P7V13

Mrs. Juizes Partidores que abatida as quantias por cento, dos dividas ... da quantia de seis contos e cinco mil e nove centos reis de bens de abono da quantia de noventa mil reis de ... dos contos ... da quantia de oitenta mil reis e dous contos do pertencimento calculadamente na quantia de quatorze contos setenta e seis mil e seis centos reis, do montante maior da quantia de dezesete contos quinhentos e cinco mil e quinhentos reis vinha a ficar o monte liquido da quantia de dezeseis contos duzentos e cincoenta e tres mil reis. Monte Liquido 16:253$000

Acharam mais os Juizes Partidores que a decima ... a que está sujeita

P7V13

sujeito toda a herança dos
herdeiros de acerbo e os acer-
vos de Dona Maria Joaquina de
Albuquerque Costello Branco
e Antonio Moreira Cordei-
ro Costello Branco, do quan-
tum de desesseis contos du-
zentos e cincoenta e tres mil reis,
a razão de dez por cento mais
o addicional, im-
portam a decima estadoal
no quantum de um conto
Decima sete centos oitenta e sete mil
1:787$830 oito centos e trinta reis.
Acharam mais elles Juizes
e partidores, que abati-
do a decima estadoal do
quantum de um conto
sete centos oitenta e sete
mil oito centos e trinta
reis do monte liquido
do quantum de desesseis con-
tos duzentos e cincoenta
e tres mil reis, ficou o
monte partivel do quantum

56V

P7V13

do quinhão de quatorze
contos quatro centos sessen- Monte
ta e cinco mil cento e seten- Partivel
ta reis. 14:465$170

Achão os mesmos Lou-
vados e Partidores, que divi-
dido o monte partivel do
quinhão de quatorze con-
tos quatro centos sessenta
e cinco mil cento e seten-
ta reis em duas partes e-
guaes, virá a ter a meia-
ção dos herdeiros do fi-
nado a importancia da quantia
de sete contos duzentos e
trinta e dois mil quinhen-
tos e oitenta e cinco re- Meiação
is. 7:232$585

Achão os mesmos Louva-
dos e Partidores que dividida
esta meiação do quinhão de
sete contos duzentos e trin-
ta e dois mil quinhentos
e oitenta e cinco reis, em
tres partes iguaes, virá a

P7V13

a ter a herança de cada mei-
meiro da sua meiação, ou
quantia de dois contos
quatro centos e dez mil
oito centos e sessenta e
um reis.

Meação dos Irmãos 2:410$861

Acharam mais el-
les Juiz e Partidores, que di-
vidido o quinhão do casal
fallecido Manoel Laurentino
Tavares de Albuquerque,
com os cinco sobrinhos da
sua meiação, vinha a ter
a herança de cada um da
quantia de quatro contos
oitenta e dois mil quatro centos e
setenta e dois reis.

Herdrs. Sobrs. 482$472

Acharam
mais elles Juiz e Partidores,
que a herança de um uni-
co herdeiro sobrinho da sua
meiação, vinha a ter de
quantia de dois contos qua-
tro centos e dez mil oito cen-
tos e sessenta e um reis.

Herdo. Sobr. 2:410$861

Achar

57V

P7V13

Acharam mais elles Juiz e Partidores que a meação do fallecido Antonio Ignácio Cardoso Castello Branco, de quantia de sete contos duzentos e trinta e dous mil quinhentos e oitenta e cinco reis; visto tocar a herança a seu unico sobrinho, filho do fallecido seu irmão Aurorio de Araujo Castello Branco, de quantia de sete contos duzentos e trinta e dous mil quinhentos e oitenta e cinco reis. [illegible] Herdr. Sobr. 7:232$585

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feita a partilha dos bens pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados para em conformidade della se fazerem os respectivos pagamentos; do que fiz este

P7V13

este termo, que se assignam
o Juiz com os Partidores. Eu
Manoel Antonio Ferreira de
Moura, Escrivão o escrevi.

José Martins
Tiburtino d'Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamentos

Pagamento feito ao herdeiro
[illegible] o Capm Manoel Tiburci-
ano de Souza, a quantia de
duzentos sessenta e cinco
265$090 mil e noventa reis.

Dá-se-lhe
dois novilhotes na fazenda
Barra do Morgado, perten-
centes ao acervo do presen-
te inventario, e nelle des-
criptos e avaliados a vinte
e cinco mil reis cada um
e ambos em quantia de

P7V13

de setenta mil reis. 70$000

Da-se-lhe mais dois quintaes na fazenda Barro do Morgado, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados a vinte cinco mil reis cada um, e ambos na quantia de cincoenta mil reis. 50$000

Da-se-lhe mais um foramento no Sitio Mipibú, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40$000

Da-se-lhe mais uma egua parida com burro, na fazenda Barro do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de oitenta mil reis. 80$000

Da-se-lhe mais oito Cabeças 240$000

240$000 cabeças em fazenda Barra
do Morgado, pertencentes ao
acervo do presente inven-
tario e nelle descriptos e
avaliados a tres mil equi-
valentes cada uma, e to-
dos na quantia de vin-
28$000 te e oito mil reis.
268$000
Repõe a divida funerari-
a do Padre Antonio Xavier de
Repõe Paiva, a quantia de dois mil
2$910 novecentos e dez reis.
265$090
E por
esta forma houveram el-
les Juiz e Partidores por fei-
to o pagamento a divida fu-
neraria do Capitão Manoel
Feliciano de Souza da quan-
tia de duzentos sessenta
e cinco mil e noventa
reis; em bens pertencen-
tes ao acervo do presente
inventario e nelle descri-
ptos e avaliados, tudo na
forma determinada por

por elle Juiz que com os Partidores assignam este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Mourão Escrivão o escrevi.

José Altino
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a divida funeraria do Padre Antonio Xavier de Paiva, da quantia de Cento e cincoenta mil reis 150$000

Dá-se-lhe um baú marcado de couro, pertencente ao acervo do presente inventario avaliado no mesmo na quantia de setenta mil reis. 70$000

Dá-se-lhe mais dois garrotes no ferro do Barro Marcado pertencentes ao acervo do presente 270$000

P7V13

070$000 presente inventario e nel-
le descriptos e avaliados a
vinte e cinco mil reis ca-
da somma, e ambos na quan-
50$000 tia de cincoenta mil reis.
Da-se-lhe mais um gar-
rote na fazenda Barra do
Morgado, pertencente ao a-
cervo do presente inven-
tario e nelle descripto e a-
valiado na quantia de vin-
25$000 te e cinco mil reis.
Da-se-lhe
mais um cabra na fazen-
da Barra do Morgado perten-
cente ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
cripto e avaliado na quan-
tia de tres mil e quinhen-
3$500 tos reis.
Da-se-lhe mais o que
separa a divida [illegible]
do Capitão Manoel Felici-
ano de Souza na quantia
2$910 de dois mil novecentos e
151$410

60v

e dez reis.

Repõe o dividido Firmino | 151$410
de João Baptista de Albuquerque
Jordão, o excedente de | Repõe
mil quatrocentos e dez reis. | 1$410
E por esta forma houveram | 150$000
elles Juiz e Partidores por
feito o pagamento do divi-
do Firmino do Padre Anto-
nio Moreira de Souza da
quantia de cento e cincoen-
ta mil reis; com bens
pertencentes ao acervo do
presente inventario e an-
te descriptos e avaliados.
Tudo em forma de termo
mandado por elle Juiz; que com
os Partidores assignou es-
te termo. Eu Manoel An-
tonio Ferreira de Almeida
Escrivão o escrevi.

José Alvim
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento.

P7V13

Pagamento feito a divida pas-
siva e funeraria de José Bapti-
sta de Albuquerque Gondim
da quantia de cento e no-
1:90$810. venta mil oito centos e dez reis.

Dá-se-lhe dois bois mansos
de carro pertencentes ao a-
cervo do presente inven-
tario e nelle descriptos e a-
valiados a setenta mil re-
is cada um, e ambos na
quantia de cento e quaren-
140$000 ta mil reis.

Dá se lhe mais
dous garrotes na fazenda
Barro ou Morgado, perten-
centes ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
criptos e avaliados a vin-
te cinco mil reis cada um,
e ambos na quan-
50$000 tia de cincoenta mil reis.
Dá-se-lhe mais o que se pa-
gou da funeraria do Padre
1:90$000

61v

P7V13

Padre Antonio Moreira da Rocha, o que acceitou de mil quatro centos e dez reis. — 196$000 / 1$410 / 197$410 / 190$810 / Depósito 6$600

E por este forma houveram elles Juiz e Partidores por feito o pagamento á viuva por cuja parte a meação de João Baptista de Albuquerque Gandara o que acceitou de cento noventa mil oito centos e dez reis, em bens pertencentes ao acervo do presente inventario e nella descriptos e avaliados; tudo na forma determinada por elle Juiz que com os Partidores assignaram este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moraes, Escrivão o escrevi.

José Altino
Tibyrtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento

Pagamento feito as custas
de producção dos contos tes-
tamentarios da quantia
80$000 de oitenta mil reis.

Dá-se-lhe
um Termo em favor do Ba-
rão do Abiorgado, juntamen-
te os acervos do presente
inventario e sette decimo
te cobrado na quantia
60$000 de sessenta mil reis.

Dá-se-lhe
o que se pagar a divida primeiro
a fazenda de José Baptista
de Albuquerque Gondim
1$650 da quantia de seis centos reis.
Dá-se-lhe mais um gor-
outro em favor do Barão do
Aborgado, juntamente os a-
cervo do presente inven-
tario e sette decimo te
cobrado na quantia de
25$000 vinte cinco mil reis.
[illegible]

Repõe
o Barão d'Abiorgado a quantia de

P7V13

185$600

de Cinco mil e trezentos reis — Repõe 5$600

80$000

E por esta forma se con-
tentaram o dito Juiz e Partidores
por feito o pagamento aos cus-
tos de producção dos contesta-
testamentarios da quantia
de oitenta mil reis, em
bens pertencentes ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descriptos e avalia-
dos; tudo na forma deter-
minada pelo dito Juiz; que
com os Partidores assignam
este termo. Eu Manoel An-
tonio Pereira de Moraes,
Escrivão o escrevi.

José Altino
Tiburcio de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito ao Barão
d'Alvim da quantia de no-
venta mil reis — 90$000

Ha-se ——

P7V13

Dá-se-lhe um terreno na fa-
zenda Barra do Morgado per-
tencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descripto e avaliado com
a quantia de sessenta mil
60$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma par-
te na fazenda Barra do
Morgado, pertencente ao a-
cervo do presente inven-
tario e nelle descripto e
avaliado com a quantia de
25$000 vinte cinco mil reis.

Dá-se-
lhe mais o que repõe as cus-
tas de partilha dos contos
[illegible] da quan-
tia de cinco mil e seis
5$600 centos reis.
90$600

Repõe as custas
calculadamente do presen-
Repõe te inventario a quantia
1$600 de seis centos reis.
90$000

E por esta

63V

entre formas houveram el-
les Juiz e Partidores por fei-
to o pagamento a Bem. dos
mais de quantia de nove
tos mil reis; melhoramentos pa-
hencimentos os acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e contidos. Fi-
lho em fuzemos determi-
nado por elle Juiz que
com os Partidores assig-
nou este termo. Eu Ma-
noel Antonio Tavares da
Mmma Escrivão o escrevi.

José Altino
Tibustino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito as custas
calculadamente do presen-
te inventario da quantia
de quatro centos setenta
e um mil e seis centos reis. 471$600

Dase

Dá-se-lhe sete vaccas paridas
na fazenda Barra do Abrigado,
pertencentes ao acervo do
presente inventario e
nelle descriptas e ava-
liadas a cincoenta e cin-
co mil reis cada uma
todas na quantia de tre-
zentos e oitenta e cinco mil
385$000 reis

Dá-se-lhe mais um boi
manso de carro perten-
cente ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
cripto e avaliado na quan-
70$000 tia de setenta mil reis.
Dá-se-lhe mais uma jumen-
ta na fazenda Barra do Abri-
gado, pertencente ao acervo
do presente inventario e
nelle descripta e avaliada
na quantia de vinte
25$000 cinco mil reis.

Dá-se-lhe
480$000 mais o que se pôr Barra d'Al

d'ellas dezeseis contos de reis 480$000
oitocentos mil reis 1$600
480$600
Repõe a decima
estadoal a quantia de tres Repõe
mil sete Contos e trinta reis. 3$730
E por esta forma houveram os 476$870
ditos Juiz e Partidores por
feito o pagamento os Credi-
tos colacionados em o
presente inventario da
quantia de quatro contos
e setecentos e trinta mil e se-
is Contos reis; bem como
a todos os acervos
do presente inventario
e n'elle descriptos e avalia-
dos. E de tudo em forma de
termo mandou o Juiz
que com os Partidores as-
signaram este termo. Eu Ma-
noel Antonio Soares de
Moraes, Escrivão o escrevi;

José Alvino
Tertuliano d'Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes
Pagamento

P7V13

Pagamento feito a decimo interval de garantir de um conto sete centos oitenta e sete mil oito centos e trinta reis.

1:787$830

Da-se-lhe trinta e um soccos solteiros na fazenda Barra do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados a cincoenta mil reis cada um, e todos na quantia de um conto e cincoenta mil reis.

1:050$000

Da-se-lhe mais quatro novilhos na fazenda Barra do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descriptos avaliados a trinta e cinco mil reis cada um, e todos na quantia de cento e quarenta mil reis.

140$000
1:190$000

Da-se-lhe mais

65v

a propriedade denominada 1:140$000
fazenda Barra do Morgado, do dis-
tricto de Santa Cruz, com a logra-
douro e comarca de Vassouras
e armazens, pertencentes ao acer-
vo do presente inventario e
nelle descripto no valor de um
quantia de seis centos mil
reis. 600$000

Dá-se-lhe mais o que re-
por as custas calculadamen-
te do presente inventario,
da quantia de quatro mil reis. 4$000
1:744$000
Repõe ao herdeiro Candido
Freire de Alcantara Corbetas, digo,
Alcantara Serrano a quantia Repõe
de seis mil cento e setenta reis. 6$170
1:737$830
E por esta forma houveram
elles Juiz e Partidores por feito
o pagamento a decima setada-
ol da quantia de um con-
to sete centos e trinta e sete
mil oito centos e trinta reis
em bens pertencentes ao a-
cervo do presente inventario

P7U13

inventario e mais documen-
tos constantes; tudo em forma
de direito que por ser Juiz
que com os Avaliadores assig-
narão este termo. Eu Manoel
Antonio Escrivão de Orfãos
Escrivão o escrevi:
José Alvino
Tiburtino J. Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito ao herdeiro
inventariante Candido Ferrei-
ra de Albuquerque Novaes de
Souza Bezerra da quantia
de quatro contos oitocentos
Herança e dous mil cento e setenta e
482$172 dois reis.
Dá-se-lhe o que se
por o dinheiro de importan-
cia de seis mil cento e seten-
6$170 ta reis.
Dá-se-lhe mais uma
Caixinha com dizeres pa-
6$170

66V

P7V13

peças de ouro inutilizadas, per- 6$170
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptas avaliadas na
quantia de dezeseis mil
reis. 16$000

Dá-se-lhe mais nove
colheres de sorvete, digo de
prata para sorvete, perten-
centes ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
criptas avaliadas, pesan-
do todas cento e trinta e
cinco oitavas a cem rei
a oitava, a quantia de tre-
ze mil e quinhentos reis. 13$500
Dá-se-lhe mais duas colhe-
res de prata para chá, per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptas avaliadas, pe-
sando todas trinta oitavas,
a cem reis a oitava, a quan-
tia de tres mil reis. 3$000
38$670

Dá-se-lhe

P7V13

38$640 Da-se-lhe mais um tacho
pequeno de cobre, já mu-
ito pertencente ao acervo
do presente inventario
e nelle descripto e avali-
ado na quantia de Cinco
5$000 mil reis.
Da-se-lhe mais
uma banca de sonadoria [?]
com dous gavetas, perten-
cente ao acervo do presen-
te inventario e nelle des-
cripto e avaliado na quan-
5$000 tia de Cinco mil reis.
Da-se-lhe mais uma meza
redonda com marmore,
pertencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descripto e avaliado na
30$000 quantia de trinta mil reis.
Da-se-lhe mais dois con-
solos com marmore, per-
tencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e avaliados a

68$640

P7V13

a dez mil reis cada um e — 68$640
ambos na que contão de vin-
te mil reis. — 20$000
Da-se-lhe mais hum sofá de pal-
hinha, já usado, pertencente
ao acervo do presente in-
ventario e nelle descripto
e avaliado na quantia de
dez mil reis. — 10$000
Da-se-lhe mais duas Cadei-
ras de braço de palhinha,
pertencentes ao acervo do
presente inventario e
nelle descriptas e avalia-
das em cinco mil reis
cada uma e ambas na quan-
tia de dez mil reis. — 10$000
Da-se-lhe
mais doze Cadeiras de
guarnição, pertencentes
ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptas
e avaliadas a quatro mil
reis cada uma e todas na
quantia de quarenta e — 108$640

P7V13

107$670

48$000 e oito mil reis.

Dá-se-lhe mais um bocas cavallos na fazenda Barro do Morgado, pertencente ao acervo da presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de oitenta mil

80$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Barro de Estevão Ribeiro, do districto de Pojuca, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia

20$000 de vinte mil reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Barro de Estevão Ribeiro do districto de Pojuca, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de dez

255$670

68V

69

P7V13

256$670

dez mil reis: 10$000

Da sua [illegible] mais
sua propriedade de Mojipibú,
denominado sitio Mojipibú
deste districto da Cidade de
São José de Mojipibú, e do de Pa-
pary, com casa de vivenda, de
engenho com moenda de fer-
ro, de caldeiras com taxas, de
fornalha com assenta-
mentos, de purgar, com ma-
is ~~casa~~ casinhas de telha e
taipa, com cozinhas e [illegible]
[illegible], confrontando a terra
pelo lado do poente com José Jo-
aquim de Carvalho, pelo nas-
cente com o [illegible] do
Luiz Manoel, pelo sul com a
estrada que vae à Papary, pelo
norte com [illegible] picada do Briz-
zeirito, que segue da estrada
de Papary, no logar [illegible]
até o logar [illegible] do dis-
tricto de Papary, pertencente
ao acervo do presente inventario 266$670

69

P7V13

266$670 inventario e nelle descri-
ptos e avaliados, em doze con-
tos de reis, a quantia de
duzentos e quinze mil
2…$02 / 4…$172 quinhentos e trez e dois reis.
E por esta forma houverão
elles Juiz e Partidores por fei-
to o pagamento ao herdeiro
inventariante Candido
Francis de Albuquerque Novaes
de sua herança da quan-
tia de quatro contos oiten-
ta e dois mil cento e seten-
ta e dois reis; em bens per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e avaliados; tu-
do na forma determina-
do pelo dito Juiz que com
os Partidores assignou este
termo. Eu Manoel Anto-
nio Soares de Moura Es-
crivão o escrevi. José Altino
Teixeira de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento

069V

P7V13

Pagamento feito ao herdeiro
Manoel Laurentino Freire de
Albuquerque Novaes, filho do falle-
cido Manoel Laurentino Freire
de Albuquerque Novaes, de sua he-
rança da quantia de quatro
centos oitenta e dois mil e cen- Herança
to e setenta e dois reis. 482$172.

Dá-se-lhe
um Trancelim de ouro, com
o peso de treze oitavas, perten-
cente ao acervo do presente
inventario e nelle descrip-
to e avaliado a cinco mil reis
a oitava, a quantia de ses-
senta e cinco mil reis. 65$000

Dá-se-
lhe mais um bom quartão
no Sitio Mijipibú, pertencen-
te ao acervo do presente in-
ventario e nelle descripto
e avaliado na quantia de
oitenta mil reis 80$000

Dá-se-lhe
mais ~~uma~~ parte de terras no 145$000

27V13

145$ no lugar denominado rio do
meio, do districto de Areia, per-
tencente ao acervo do supplican-
te inventariante, e neste inscrip-
to e avaliado em dez mil
reis, e a quarta parte de dois mil
2$500 e quinhentos reis.

Dá-se-lhe
mais a propriedade de-
nominada Sitio Mipibu,
deste districto da Cidade de
São José de Mipibu, com cu-
ra de vivenda, de engenho
com maquinismo de ferro, de cal-
deiros com tachos de ferro,
fornalhas com assentamentos,
de purgar, com mais uma
casinha de telha e taipa, com
coqueiros e fructeiros; con-
finando a terra pelo lado do
poente com José Jorge Pereira
de Carvalho, pelo nascen-
te com o Jorge Pereira de Lima
Marinho, pelo sul com a es-
1447$500 trada que vai á Papary, pelo

70v

P7V13

feito monte com o Pião Bena- 147$450
quinto, que segue do estado
de Papary, no logar Jurneguerii
até o logar Papebabitira, do dis-
tricto de Papary, pertencente
aos orfãos do presente inven-
tario e nelle descripto e ava-
liado em doze contos de mil;
a quantia de trezentos e
trinta quatro mil seis con-
tos e setenta e dois reis. 334$672
482$172

E por
isto foram havemos aos
Juiz e Partidores por feito o
pagamento ao herdeiro Ma-
noel Laurentino Tavira de
Albuquerque Novaes filho do fal-
lecido Manoel Laurentino
Tavira de Albuquerque Novaes,
de sua herança da quan-
tia de quatro centos oitenta
e dois mil cento e setenta
e dois reis; em bens perten-
centes aos orfãos do presen-
te inventario e nelle des-

nelle descriptos e avaliados. Tudo na forma do termo, e por elle Juiz que com os Partidores assignou este termo. Eu Manoel Antonio Pereira de Moraes, Escrivão o escrevi.

José Alvim

Tertuliano de Azevedo Mangabeira

Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a herdeira Antonia Tereza de Alcantara Novaes filha do fallecido Manoel Lourenço Tavares de Alcantara Novaes da somma de quatrocentos

Somma 482$172. oitenta e dois mil cento e setenta e dois reis.

Dá-se-lhe hum Trancelim de ouro com cadeado tambem de ouro com o peso de quinze oitavas, justamente ao va-

P7V13

ao acervo do presente inventario e nelle descripto e contido, no valor e cinco mil reis, a quantia de setenta e cinco mil reis. 75$000

Dá-se-lhe mais uma pulseira de ouro cravada de rubim, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de Cincoenta mil reis. 50$000

Dá-se-lhe mais um broche solitario, em forma do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40$000

Dá-se-lhe mais na parte de terra no logar denominado rio do Meio, districto de [illegible] pertencente ao acervo do presente inventario e nelle de- 165$000

164$000 nelle descripto e avaliado em
dez mil reis, o que monta em de do-
24$500 is mil e quinhentos reis.
Dá-se-lhe mais uma propri-
dade denominada Sitio Mi-
jolinho deste districto da cida-
de de São José de Mipibú, com
caza de vivenda, de engenho
com moenda de ferro, de cal-
deiras com taxas de ferro,
fornalhas com assentamentos de
purgar, com mais uma co-
sinha de telha e taipa, com ca-
jueiros e fructeiros, confinan-
do ao Norte pelo lado do poente
com José Joaquim de Carva-
lho; pelo nascente com o Jun-
queiro de Luis Manoel; pelo
Sul com a estrada que vai a Pa-
pary; pelo norte com um pi-
cadão [illegible], que segue da
estrada de Papary, no logar Jun-
queiro até o logar Pajé [illegible],
do districto de Papary, junta-
mente os demais do presente
167$500

P7V13

presente inventario e nelle 167$450
descripto e avaliado em dous
contos de reis a quantia de
trezentos e doze mil seiscen-
tos e setenta e dois reis. 312$672
7$000

Dá-se-lhe
mais uma besta de mon-
daria ordinaria, pertencen-
te ao acervo do presente in-
ventario e nelle descripta e
avaliada na quantia de dous
mil reis. 2$000
482$172

E por esta forma hou-
veram elles Juiz e Partidores por
feito o pagamento á herdeira
Anthonia Tereza de Albuquerque Ta-
vares, filha do fallecido Manoel
Laurentino Tavares de Albuquerque
de Moura e Tavares, de sua le-
gitima a quantia de quatro-
centos oitenta e dous mil cen-
to e setenta e dous reis, em
bens pertencentes ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados.

arbitrados; tudo o que foram de-
terminado por elle Juiz, que
com as Partes assignaram
este termo. Eu Manoel An-
tonio Soares da Rocha,
Escrivão o escrevi.

José Altino
Tiburtino Pinheiro Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a herdeira
Delfina Freire de Alencar
Navarro, filha do fallecido Ma-
noel Leomilitario Freire de A-
lencar Navarro, de sua herança
a quantia de quatro con-
Herança tos oitocentos e dous mil cen-
482$172 to e setenta e dous reis.

Dá-se-lhe ~~um~~ um annel de ouro
com uma pedra de ordina-
ria, justamente avaliado
do presente inventario con-
forme a descripção constante no seu-

P7V13

na quantia de dois mil
reis. 2$000

Dá-se-lhe mais uma banca de madeira ordinaria, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripta e avaliada na quantia de dois mil reis; digo, uma banca de madeira com uma gaveta, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripta e avaliada na quantia de cinco mil reis. 2$000 5$000

Dá-se-lhe mais uma mesa grande para jantar, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripta e avaliada na quantia de oito mil reis. 8$000

Dá-se-lhe mais um cavallo quartão com ferro do Barão de Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e ava- 15$000

P7V13

15$000 e avaliado na quantia de cin-
50$000 coenta mil reis.

Dá-se-lhe mais
uma égua parida com um
poldro, na fazenda Barra do Mor-
gado, pertencente ao acervo
do presente inventario e nel-
le descripta e avaliada na
quantia de cincoenta mil
50$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma parte de
terra no logar denominado
Rio do Meio do districto de A-
a.d., pertencente ao acervo
do presente inventario e
nelle descripta e avaliada
em dez mil reis, na quantia
de dois mil e quinhentos
2$500 reis.

Dá-se-lhe mais na pro-
priedade denominada Sitio
Mipibu deste districto da cida-
de de São José de Mipibu, com
casa de vivenda, de engenho
117$500 com moenda de ferro, de cal-

74V

P7V13

117$500

de edificios com tocas, de fa-
tos faxinaes com arvoredos,
de pinhaes, com mais um
corredor de telha e taipa, com
coqueiros e fruteiras, confi-
nando a leste pelo lado do po-
ente com José Joaquim de
Carvalho, pelo nascente com
o Joaquim da Luis Mora-
es, pelo sul com a estrada
que vai a Papary, pelo nor-
te com uma picada de bezerra-
to, que segue da estrada de Pa-
pary no logar Ferro queimado até
o logar Papelinho do distri-
to de Papary, pertencente ao
acervo do presente inventa-
rio e nelle descripto avali-
ado em doze contos de reis,
a quarta parte de terrenos e
desessenta e quatro mil seis-
centos e setenta e dois reis. 364$672
482$172
E por esta forma houveram
elles José e Pachidonio por fei-
to o pagamento a herdeira Del-

Theodozio Delfino Teixeira de
Albuquerque Novaes filho do fal-
lecido Manoel Laurentino Tei-
xeira de Albuquerque Novaes,
de sua herança da quan-
tia de quarenta contos oiten-
ta e dois mil cento e seten-
ta e dois mil reis, com bens per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descriptos e avaliados. Tendo
em forma determinado
por Meritissimo Juiz que como os Par-
tidores assignam este ter-
mo. Eu Manoel Antonio
Soares de Moraes, Escrivão
o escrevi:

José Alvim
Tertuliano d'Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito á herdeira
Francelina Teixeira de Albuquerque
Novaes, filha do fallecido Manoel

P7V13

Manoel Laurentino Correia de Albuquerque Novaes de uma herança de quatro contos oitocentos e vinte e sete mil cento e noventa e dois reis. Herança 4:827$192

Dá-se-lhe a Cinco Codicis de guarnição de arreio pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados a tres mil reis cada um e todos na quantia de quinze mil reis. 15$000

Dá-se-lhe mais uma barra de madeira [illegible], pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de dois mil reis. 2$000

Dá-se-lhe mais um cavallo [illegible] de ferro do Barro do Morgado, pertencente ao acervo do presente in- 14$000

11$000 presente inventario e nelle
descripto e avaliado em quan-
50$000 tia de cincoenta mil reis.
Dá-se-lhe mais um burro
soltario? ao formador Bom do
Morgado, pertencente ao acer-
vo do presente inventario e
nelle descripto e avaliado em
quantia de quarenta mil
46$000 reis.

Dá-se-lhe mais na parte
de terras no logar denomina-
do [illegible] do Meio, do districto de Ita-
ra?, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle
descripto e avaliado em dez
mil reis, a quantia de dois
2$500 mil e quinhentos reis.

Dá-se-lhe
mais na propriedade denomi-
nada Sitio Mojarba, deste dis-
tricto da Cidade de São José do Mi-
pibu, com casa de vivenda de
engenho com moenda de ferro,
de caldeiras com taxas de ferro
109$500

P7V13

para familia com ocriamen- 109$500
tes, de fazer com maximo
cozinha de telha e tijolo com
cozinheiros e ferramentas; confi-
nando a terra, pelo lado do poen-
ente com José Joaquim de Car-
valho; pelo nascente com o
Joaquim de Lima Manoel;
pelo Sul com a estrada que
vai à Papary; pelo norte com
uma porção de boqueirão, que
segue do sitio de Papary,
no logar Joaquim, até o lo-
gar Papary-mirim do districto
de Papary; pertencente ao a-
cervo do presente inven-
tario e nelle descripto e ava-
liado em doze contos de reis;
o que montou de trezentos
setenta e dois mil tres con-
tos e setenta e dois reis. 372$672

382$172

E por
este forma houveram estes
Juiz e Partidores por feito o pa-
gamento a herdeira Francisca

Francolina Freire de Albuquerque
Novaes, filha do fallecido Ma-
noel Laurentino Freire de Al-
buquerque Novaes, de tomar con-
ção da quantia de quatro contos cen-
to e oitenta e dous mil cento
e oitenta e dous reis, em bens
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
criptos e avaliados, tendo-lhe
foram determinados por
elle Juiz, que com os Parti-
dores assignaram este termo.
Eu Manoel Antonio Ferrei-
ra de Mello, Escrivão o escre-
vi.

José Albino
Tiburtino de Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito a herdeira
Maria Olympia Freire, filha do
fallecido Maria Francolina
Freire de Albuquerque Novaes da quan-

da quantia de dois contos qua-
trocentos dez mil oito centos   Somma
e dez reis.   482$810

Dá-se-lhe um par de
rosetas com cinco pequenos
pedaços de brilhante, pertencen-
te ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e avalia-
do na quantia de cincoenta
mil reis.   50$000

Dá-se-lhe mais um
solitario de ponta, pertencente
ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e avali-
ado na quantia de vinte mil
reis.   20$000

Dá-se-lhe mais um ta-
teiro com quintos ima-
gens e [illegible] [illegible], perten-
cente ao acervo do presente
inventario e nelle descrip-
to e avaliado na quantia
de quarenta mil reis   40$000

Dá-se-
lhe mais um bom conto   116$000

110$000 bemos cultivados em Fonte
do Bom o Mangedo pertencente ao acervo do presente
inventario e nelle descripto e avaliado em quantia de
70$000 setenta mil reis.

Dou-lhe mais uma casa coberta
de telha, na Cidade de São
José de Mipibu, dito ...
de ... de ..., pertencente ao acervo do presente
inventario e nelle descripto e avaliado em quantia
710$000 de sete centos e dez mil reis:

Dou-se-lhe mais uma parte
de terra ... dito ...
... pertencente ao acervo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado
em dez mil reis, a quantia
5$000 de cinco mil reis.

Dou-lhe mais uma propriedade de
... dito Mipibu,
885$000

P7 V13

Mojimirim neste districto da ci- 885 [illegible]
dade de São José de Mojimirim;
com casa de vivenda, de en-
genho com moenda de ferro
de caldeiras com taxas de fe-
rro fornalhas com os instrumen-
tos de [illegible], com [illegible]
[illegible] cozinha de telha e tu-
[illegible] com engenho e ferra-
mentas; confrontando a [illegible]
pelo lado do poente com Jo-
sé Joaquim de Carvalho.
pelo nascente com o Joa-
quim do Luiz Manoel; pe-
lo sul com o [illegible] que vai
o Papagaio; pelo norte com a
[illegible] que se-
gue do [illegible] de Papagaio ao
logar [illegible] até o logar
[illegible], do districto de
Papagaio, pertencente aos [illegible]
vo do presente [illegible]
[illegible] e avaliado
em doze contos de reis e
quatro de um conto e [illegible] 885 [illegible]

885$000 e quinhentos e vinte e cinco
mil oito centos e sessenta
1:525$861 e um reis.
2:410$861

E por estar formado o [illegible] assim mandou o Juiz Partidor que por feito o pagamento ao herdeiro Manoel [illegible] [illegible] filho do fallecido Manoel [illegible] [illegible] de dois contos quatro centos e dez mil oito centos e sessenta e um reis, em bens pertencentes ao casal do [illegible] inventariado e nelle descriptos e avaliados; ficando assim determinado por elle Juiz que com o Partidor assignou este termo. Eu Manoel Antonio [illegible] da [illegible], Escrivão o escrevi.

José [illegible]

[illegible] [illegible] de Azevedo [illegible]

Manoel Honorio de [illegible]

Pagamento feito ao herdeiro

P7V13

Herdeiro João Justino Pinto de Albuquerque Noronha, de dez an-
nos; recebe a quantia de dous
contos quatro centos e dez mil Haver
oito centos e sessenta e um reis. 2:410$861

Dão-se-lhe dous carneiros de a-
marello ... avaliados per-
tencentes ao activo do presen-
te inventario e nelle descrip-
tos e avaliados, em quatro
mil reis cada um e am-
bos na quantia de oito mil
reis. 8$000

Dá-se-lhe mais um ... de cor
tordilho no fôrno de Boa
do Mergulhão, pertencente ao
activo do presente inventa-
rio e nelle descripto e ava-
liado na quantia de qua-
renta mil reis. 40$000

Dá-se-lhe ma-
is uma parte de terras do logar
denominado Araruna, des-
te districto, pertencente ao 48$000

P7V13

48$000 os acer[illegible] do presente inventa-
rio e nelle descriptos e avalia-
dos em dez mil reis, o que importa de
4$000 cinco mil reis.

Deu-se lhe mais
uma posse [illegible] denomina-
do Sitio Mipibu, deste dis-
tricto da Cidade de São José de
Mipibu, com casa de viven-
da, de engenho com moenda
de ferro, de caldeiras corren-
tes, de farinha com
os aviamentos, de [illegible], com
mais [illegible] casinha de telha
e taipa, com [illegible]
[illegible], confrontando a [illegible] pelo
lado do poente com José Jo-
aquim de Carvalho, pelo nas-
cente com o [illegible] de La-
ri Manoel, pelo sul com a
estrada que vai a Papary, pe-
lo norte com [illegible]
[illegible], que segue [illegible]
da de Papary [illegible]
53$000 [illegible], de

80V

P7V13

do districto de Pojucá, pertencen- 43 [illegible]
te ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e conti-
do em sua classe competente a
quantia de dois contos tre-
zentos e cincoenta e sete mil
oito centos e sessenta e nove
reis. 2:357$861 / 2:410$861
E por estes foram [illegible]
elles Juiz e Partidores [illegible] feito
o pagamento ao herdeiro João
Gregorio Xavier de Almeida [illegible]
[illegible] de sua herança da quan-
tia de dois contos quatro cen-
tos e dez mil oito centos e ses-
senta e nove reis: [illegible] pa-
gamentos os acervos do presen-
te inventario e nelle descrip-
tos e avaliados; tudo como foram
determinado pelo [illegible] Juiz
que com os Partidores assig-
nam este termo. Eu Manoel
Antonio Ferreira de Macedo,
Escrivão o escrevi.

José Altino

P7V13

Sebastiana Josefa Mangabeira
à Manoel Honorio de Moraes

Pagamento feito á herdeira Ma-
ria Emerenciana de Carvalho Coitin-
ho filha da fallecida Anna de
Araujo Costello Braune de sua
herança de quarenta e sete
contos duzentos trinta e dois
Herança mil quinhentos e oitenta
7:232$585 e cinco reis.

Dá-se-lhe um
adereço de ouro constante
de um pulseira e uma broxa
e um par de brincos, pertencen-
tes ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptos e a-
valiado na quantia de cen-
130$000 to e trinta mil reis.

Dá-se-lhe
mais um rosario de ouro,
com uma cruz de ouro, pe-
sando cinco oitavas, perten-
cente ao acervo do presente

130$000

P7V13

presente inventario e nelle | 130$000
descripto e avaliado, a [illegible]
mil reis a oitava, a quantia
de vinte e cinco mil reis. | 25$000
Dá-se-lhe mais uma colher
de ponto para sopa, com
o peso de cento e trinta e cinco
oitavas, pertencente ao acervo
do presente inventario e nel-
le descriptos e avaliados, a oita-
va a cem reis, a quantia de
treze mil e quinhentos reis. | 13$500
Dá-se-lhe mais uma colher
grande de ponto para tirar
sopa, pesando quarenta e
cinco oitavas, pertencente
ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e ava-
liado, a oitava a cem reis, a
quantia de quatro mil e
quinhentos reis | 4$500
Dá-se-lhe
mais dois colheres de ponto
para chá, pesando cada uma
cinco oitavas, pertencente | ~~173$000~~

163/m que tudo consta do acervo do presen-
te inventario e nelle descripto
e avaliado [illegible] na quantia
3/m de tres mil reis.
Da-se-lhe mais um tacho gran-
de de cobre, que tudo consta do acer-
vo do presente inventario e
nelle descripto e avaliado na
10/m quantia de dez mil reis.
Da-se-lhe mais uma ro-
ca grande para pintar, per-
tencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle
descripto e avaliado na quan-
8/m tia de oito mil reis.
Da-se-lhe
mais um Cavallo, velho de fa-
brica, na fazenda do Bom do
Morgado, pertencente ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado
na quantia de trinta mil
30/m reis.
Dá-se-lhe mais um caval-
lo de fabrica de feitio usado
224/m

83

P7V13

na forma do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de vinte mil reis. 20$000

Dão-se-lhe mais dois cavallos queimados, na forma do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, em cincoenta mil reis cada um, e ambos na quantia de cem mil reis. 100$000

Dão-se-lhe mais um cavallo velho, na forma do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de trinta mil reis. 30$000

Dão-se-lhe mais quatro bestas velhacas, na forma do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle

	214$000
	364$000

Termo de Compromisso

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil nove centos e tres, nesta cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio onde se achava o Juiz districtal em exercicio o Cidadão José Alberico de Paiva, digo, Alberico Herculano de Paiva, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o testamenteiro testamentario o Cidadão Conrado [illegible] de Albuquerque Moreira, se compromettera perante o dito Juiz, sob sua palavra de honra, de declarar o dia em que tiver fallecido seu tio Dom Manoel Freire de Albuquerque Castello Branco, se tinha algumas disposições testamentarias, quaes os herdeiros que lhe haviam ficado, que idade tinham, assim como dar a arrolar todos os bens, sem occultar algum, sob pena de perder o direito que nelles tiver, pagar o dobro do seu valor e incorrer no crime de falsidade. E assim promettendo, elle declarou que seu tio Dom Manoel Freire de Albuquerque Castello Branco, falleceu no dia dez

2 pro Sello

18

P7V13

Cidadão Juiz Districtal em exercicio em S. José de Mipibú.

Aos autos venhão conclusos
São José 23 de Março de 1903
José Alteirro

Diz Candido Freire de Alustau Navarro, que tendo sido nomeado inventariante dos bens deixados por sua finada tia D. Maria Freire de Alustau Castello-Branco, e já tendo prestado o compromisso legal, requer que vos digneis designar dia, hora e lugar para ter lugar o referido inventario em casa de residencia do suppte. no sitio Mipibú, deste Districto, pertencente ao acervo da inventariada; citados os interessados.

Assim

Aguarda deferimento

E. R. Mce.

S. José [illegible] de 1903.
Candido Freire de Alustau Navarro

18

P7V13

Cls.

300 Nos ... aos ... deste ... José Antonio Xavier de ... faço este termo. Eu Manoel Antonio ... escrivão ...

Sem

Cls.

Notifique-se o testamenteiro e inventariante e os demais herdeiros, o promotor de residuos e o Delegado do Procurador Fiscal para se louvarem em avaliadores e um partidor para este inventario, sob pena de revelia; devendo este acto ter lugar no dia 1º de Abril vindouro ás 10 horas da manhã em casa de residencia do requerente na povoação retro no Sitio Mipibu, deste Districto.

São José de Mipibu 23 de Março de 1903.

José Antonio

Data.

35

300 Nos ... dias ... mez e anno supra ... me foram entregues estes

Sem

18V

46v

374$000 acima descriptos e avaliados,
a quarenta mil reis cada
um, e todos em garantia de
160$000 cento e sessenta mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible]
[illegible] com bois, na forma
do Barão do Morgado, pertencente ao acervo do presente
inventario e acima descrip-
to e avaliado em garantia de
80$000 oitenta mil reis.
Dá-se-lhe mais
uma bomba de [illegible], na
forma do Barão do Morgado, per-
tencente ao acervo do presen-
te inventario e acima descrip-
to e avaliado em garantia
60$000 de sessenta mil reis.
Dá-se-lhe
mais tres cobres na forma
do Barão do Morgado, perten-
cente ao acervo do presen-
te inventario e acima des-
criptos e avaliados em garan-
tia de tres mil e quinhentos
664$000

quinhentos mil cada um e todos em dez mil e quinhentos réis. [illegible]$000

10$500

Dá-se-lhe mais quatro alqueires na fazenda Boca do Morgado, pertencentes ao acervo do presente inventário e nelle descriptos e avaliados, a tres mil réis cada um e todos na quantia de doze mil réis. 12$000

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Lagoa do Padre, districto de São José de Mipibu, pertencente ao acervo do presente inventário e nelle descripto e avaliado na quantia de dez mil réis. 10$000

Dá-se-lhe mais uma parte de terras no lugar denominado Boca do Cercado deste districto, pertencente ao acervo

406$500

P7V13

70$500

acervo do presente inventa-
rio e sobre que ja se acha-
vão os garantia de ber mais

15$000 mi:

Da-se lhe mais uma pro-
priedade denominada si-
tio Mojiguaçu, deste Distric-
to da Cidade de São José de
Mojiguaçu, com casa de vi-
venda de sobrado, com
moinho de fuba e de Coladeiras
com tachos, de ferro ferrinho
com aviamentos de fa-
zer, com mais uma corrente
de tirar e tanger, com cozi-
nha e pertences, confinan-
do a terra pelo lado do poente
com José Joaquim de Carva-
lho pelo nascente com o
Joaquim Luis Manoel,
pelo sul com a estrada que
vai a Pipaug, pelo norte com
um picadão herigueroto, que
segue da estrada de Pipaug no

116$500 lugar Joaquim até o lugar

155

84V

logar Tapebuçu, do districto 716$400
de Papary, pertencente ao acer-
vo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado
em dois contos de reis, a quan-
tia de seis contos quinhen-
tos dezeseis mil e oitenta
e cinco reis 6:516$685
7:232$585
E por esta forma
houverão elles Juiz e Parti-
dores por feito o pagamento
do herdeiro Maria Emeli-
ana da Luz ... filha
do fallecido Antonio de A-
raujo Castello Branco, da im-
portancia da quantia de sete
contos duzentos trinta e
dois mil quinhentos e oi-
tenta e cinco reis, em bens
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle des-
criptos e avaliados; tudo em
forma determinado por
elle Juiz que com os Partido-
res assignarão este termo. Eu

P7V13

Rs. 42$300 Sey

Eu Manoel Antonio Teixeira de Moraes Escrivão o escrevi:

José Altino
Tertuliano d'Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

Encerramento

1$000 Sey

E logo disse o Juiz Municipal em exercício o Cidadão José Altino Moreira de Paiva por feitos os pagamentos dos impostos funerarios, bens d'alma, custas testamentarias, contas, decimas e dos herdeiros de cada herdeiro, conforme o direito, declarando os Partidores que havião feito dito pagamento conforme o direito, e que se obrigavão por qualquer erro que nelle houver. Do que fiz este termo, que assignou o Juiz com os Partidores. Eu Manoel Antonio Teixeira de Moraes Escrivão o escrevi.

José Altino
Tertuliano d'Azevedo Mangabeira
Manoel Honorio de Moraes

85V

P7V13

Conclusão

Aos quinze dias do mez de Abril de mil novecentos e tres faço estes autos conclusos ao Juiz districtal Cidadão José Antonio Ribeiro de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi. 300 Soares

Cls.ão

Vista aos interessados.
São José de Mipibu 16 de Abril de 1903.
José Antonio

Data.

No mesmo dia, mez e anno supra declarados me foram entregues estes autos pelo Juiz districtal José Antonio Ribeiro de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi. 300 Soares

Termo de Vista.

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, faço estes autos com vista ao [illegible] Candido Ferreira de Albuquerque; do que 300 Soares

P7V13

que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Lourenço de Macedo, Escrivão o escrevi.

Ct. ao inventariante Cand.º Freire de Alustau Navarro

Concordo com a partilha do presente inventario, por mim e por parte dos meus constituintes.

São José de Mipibú 16 de Abril de 1903.

Candido Freire de Alustau Navarro

Data

300 Sello — E logo no mesmo dia, mez e anno supra declarados me foram entregues estes autos pelo inventariante Candido Freire de Alustau Navarro. Do que para constar fiz este termo. Eu Manoel Antonio Lourenço de Macedo, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

300 Sello — E logo fiz estes autos com vista ao Doutor Manoel Lourenço Freire de Alustau Navarro, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Lourenço de Macedo, Escrivão o escrevi.

Vta

86v

P7V13

Vt.ª ao Inventariante M.el Laurentino Freire de Albuquerque Navarro.

Concordo com a partilha do presente inventario
S. José de Mipibu 16 de abril de 1903
Manoel Laurentino Freire de Albuquerque Navarro

Data.

E logo me foram entregues estes autos pelo Inventariante Manoel Laurentino Freire de Albuquerque Navarro, do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares da Camara, Escrivão o escrevi. 300 Soares

Termo de Vista.

Aos dezesete dias do mez de Abril de mil novecentos e tres, faço estes autos com vista a Antonio Bernardo Ferreira de Souza, procurador do herdeiro Manoel Ermelindo de Araujo Pinheiro; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares da Camara, Escrivão o escrevi. 300 Soares

Vt.ª ao Procurador Ant.º Bernardo Ferr.ª de S.ª

Nada tenho a opôr a presente partilha

P7V13

S. José de Mipibú 17 de Abril de 1903
Antonio Bernardo Ferreira da Silva

Data.

3ro Sor. E logo me foram entregues estes autos pelo procurador Antonio Bernardo Ferreira da Silva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista

3ro Sor. E logo faço estes autos com vista ao Coronel Luiz Rogerio de Albuquerque Maranhão, procurador da herdeira Maria Assumpção Ferreira; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

Vta. ao Procurador Cel. Luiz Rogerio

Concordo com a presente partilha, deste inventario.
S. José de Mipibú 17 de Abril de 1903
Luiz Rogerio de Albq. Maranhão

Data.

3ro Sor. E logo foram entregues estes autos pelo procurador Coronel

87V

P7V13

Conselheiro Luiz Rozario de Albuquerque Maranhão, do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Araujo, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista.

E logo fiz estes autos com vista ao Promotor de Residuos Delegado do Procurador Fiscal Doutor Antonio Soares de Araujo; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Araujo, Escrivão o escrevi. 300 Soares

Vta. ao Promotor de Residuos Delegado do Procurador Fiscal.

De accordo com a partilha feita, nada tenho a oppôr.
S. José de Mipibú, 18 de Abril de 1903.

Antonio Soares de Araujo.

Data.

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Promotor de Residuos e Delegado do Procurador Fiscal Doutor Antonio Soares de Araujo; do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio 300 Soares

P7V13

Antonio Saraiva de Macedo.
Escrivão [illegible].

Conclusão

3 ro Sello
No mesmo dia mez e anno retro declarado faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito Coronel José Antonio Xavier de Paiva. Do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Saraiva de Macedo, Escrivão [illegible].

Conclusos

Depois de paga a taxa judiciaria de um quarto por cento sobre o liquido a partilhar, selados e preparados subão a conclusão, isto é remetta-se ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Canguaretama, substituto legal do desta.
São José de Mipibu 18 de Abril de 1903.
José Altino.

Data.

3 ro Sello
No mesmo dia, mez e anno supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Juiz de Direito [illegible]

88V

o Cidadão José Athaide Xavier de Souza; do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

Dias

Certifico que neste acto requerei-se a competente guia para pagamento da taxa judiciaria; do que dou fé. S. José de Mipibú 20 de Abril de 1903. 2$000 Dias

Juntada

300 Aos dezoito dias do mez de
Sor. Abril de mil novecentos e
tres, junto a estes autos o
conhecimento que adiante
se vê; do que para constar
faço este termo. Eu Manoel
Antonio Rosario da Rosa,
Escrivão o escrevi.

90

P7V13

N. 4

THESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXERCICIO DE 1903

A fl. 28 do Livro de Receita do Exercicio de 1903 fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de S. José de Mipibú José Duarte da Silva Netto *na importancia de Rs.* 36:152 *que entregou* Candido Freire de Albuquerque Novaes do Tozo d'um quarto p. cento 1/4 % sobre a partilha dos bens do finado Maria Freire de Albuquerque C. Barreto — Antonio Moreira C. Castello Branco.

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de S. José de Mipibú *Estado do Rio Grande do Norte*, 20 *de* Abril *de* 1903

O Collector, J. D. S. Netto

O Escrivão, [illegible]

90

P7V13

Conta

Trezentos e oitenta e dois folhas de papel não selladas, inclusive os dous seguintes, que tem de pagar o quarenta de vinte Contos reis e documentos, mais inclusive adicional de ... 25$200 — 1 folha Sello — Sl. 25$200

S. José de Mipibú
20 de Abril de 1903
O Escrivão
Manoel Heitor Soares de Moura

Recebimento.

Aos vinte dias do mez de Abril de mil novecentos e tres, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio, faço remessa destes autos ao Doutor Juiz de — 3ª Sello

P7V13

de Direito da Comarca de Conquista, substituto legal do efectivo, do que para este termo. Eu Manoel Antonio Cravo[?] de Assumpção[?] escrivão escrevi.

Rosa[?] Fedon[?]

D' conclusão. Villa Nova, 21 de Abril de 1903.

Manoel de Figueira

Dato

Aos vinte um dias do mez de Abril de mil novecentos e tres nesta Villa Nova
400 Bazuil[?] em meu cartorio me foram entregues estes autos; do que fiz este termo. Eu Manoel Albertino[?] de Bazuil[?] escrivão o escrevi

Conclusão

No mesmo dia mez anno supra declarados, faço estes autos conclusos
400 Bazuil[?] ao Doutor Joaquim Tavares de Figueira Cavalcanti Juiz de Direito da Comarca; do que fiz este termo. Eu Manoel Albertino de

168

91v

92

P7V13

Bezerril, escrivão o escrevi.

Cls.

Julgo por boa, firme e valiosa a partilha de fls. para q. produza seus devidos effeitos. Custas pelos interessados proporcionalmente. Recommendo o immediato recolhimento da importancia do imposto de decima. Villa Nova, 21 de Abril de 1903.

Jos. Homem de Siqueira Cav.

Data

No mesmo dia mez anno supra declarado em meu cartorio me foram entregues estes autos; do que fiz este termo. Eu, Manoel Marcolino de Bezerril, escrivão o escrevi. 400 Bezerril

Remessa

Aos vinte dois dias do mez de Abril de mil novecentos e tres, nesta Villa Nova em meu cartorio faço estes autos, digo, faço remessa destes autos ao Escrivão da Cidade de São José de Mipibú, Manoel Antonio Saraiva de Moraes; do que fiz este termo. Eu, 400 Bezerril

92

P7V13

Manoel Martins de Bezerril, nenhum o re-
misivi

Remettidos

Data.

Aos vinte quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e tres, nesta Cidade de São José de Mipibú em meu Cartorio, me forão entregues estes autos por parte do Escrivão Manoel Martins de Bezerril. do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Pereira de Mouraõ, Escrivaõ escrevi.

Conc.

No mesmo dia mez e anno supra declarado, faço estes autos conclusos ao Juiz districtal, o Cidadão José Antonio Pereira de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Pereira de Mouraõ, Escrivaõ o escrevi.

Conc.

170 Cumpra-se a sentença do Dr. Juiz de Direito.
São José de Mipibu

92V

93

P7V13

24 de Abril de 1903.
José Altino

Data.

No mesmo mez e anno acima por delegado, me forão entregues estes autos pelo Juiz Districtal o Cidadão José Altino Maria de Paiva; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Araujo, Escrivão o escrevi.

Certifico que nesta Cidade intimei a sentença e despacho retro ao mesmo Tenente Candido Freire de Alencar Araujo, por si e como procurador dos herdeiros Antonio Freire de Alencar Araujo, [illegible] Freire de Alencar Araujo, Franklin Freire de Alencar Araujo e José [illegible] Freire de Alencar Araujo, do que fé. S. José [illegible] 26 de Abril de 1903.

O Escrivão
Manoel Ant. Soares de Araujo

Certifico que nesta Cidade intimei a sentença e despacho retro ao Antonio Fernandes [illegible]

93

P7v13

Bernardo Vieira [illegible] promotor
[illegible] Mons. [illegible]
[illegible]
[illegible] Roque [illegible]
[illegible]
de Mons. Olympio Vieira, dou
fé. S. José d'El-Rei, 24 de Abril
de 1903.

O Escrivão
Manoel Antº. [illegible]

Certifico que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dou fé. S.
José d'El-Rei, 24 de Abril de 1903.

O Escrivão
Manoel Antº. [illegible]

93v

P7V13

N. 12

THESOURO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXERCICIO DE 1903

A fl. 31 do Livro de Receita do Exercicio de 1903 fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de São José de Mipibú, João Duarte da Silva Netto

na importancia de Rs. 1:787$830 rs

que entregou Candido Fr. de Albuquerque Navarro na qualidade de inventariante dos bens do acervo de D. Maria F. de Albuquerque C. Branco e Ant. Moreira Cord. C. Branco, pela taxa de herança, inclusive addicional deduzido da quantia de Rs 16:253$000, que coubera aos herdeiros sobrinhos e irmãos Candido F. de A. Navarro, Antonina, Delfina, Francelina ... Justino, M. O. Fr. e Maria Emilia da Cunha Pinheiro.

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de São José de Mipibú Estado do Rio Grande do Norte 1º de Maio de 1903.

O Collector,
J. D. Silva Netto.

O Escrivão,
A. J. Amintas

94

P7V13

Custas

Ao Juiz de direito	5:000
Ao Juiz districtal	29:500
Ao Escr.am Mariano custas recebidas	199:040
Ao Escr.am Barros	1:600
Aos Porteiros p.a ambos	40:000
Aos avaliadores p.a "	100:000
Ao Porteiro de [illegible]	4:000
Contagem	4:000
	383:140

Despesas.

Petições	8:000	
Taxa dos autos	36:170	
Document.os de [illegible]	1:500	
Document.os copia do testam.to	18:000	
Sellos dos autos	25:200	
Porte de correio	4:600	93:470
		476:610

José Alvisso.

95